

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Jonas Marques Pimentel
Enviado em: terça-feira, 26 de abril de 2022 19:02
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Distribuição - Demanda nº 1004-2022 - Subsídio para tomada de decisão sobre o Homeschooling.
Anexos: Ofício 038.2022. ANEC.pdf

De: Joao Batista Marques
Enviada em: terça-feira, 26 de abril de 2022 19:02
Para: Jonas Marques Pimentel <jonas.pimentel@senado.leg.br>
Assunto: Distribuição - Demanda nº 1004-2022 - Subsídio para tomada de decisão sobre o Homeschooling.

Jonas, ATR

Interessado: João Batista Gomes de Lima
Instituição: Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC)
Assunto: Subsídio para tomada de decisão sobre o Homeschooling.
E-mail: assistente@anec.org.br



Brasília, 25 de abril de 2022.

Ofício ANEC nº 038/2022

Exmo.(a). Sr.(a) Senador(a),

ASSUNTO: Subsídio para tomada de decisão sobre o Homeschooling.

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), está presente em todos os Estados da Federação com 88 Instituições de Ensino Superior, mais de 1.050 Escolas, 352 Mantenedoras, 110.000 educadores e cuida diariamente do futuro de aproximadamente 1,5 milhões de estudantes em suas Instituições, demonstrando assim, sua importante e significativa atuação e representatividade no cenário educacional brasileiro.

Atenta às questões relacionadas à Educação, a ANEC tem realizado, desde 2019, minucioso estudo e acompanhamento, nas diversas esferas da sociedade, das crescentes discussões sobre o Homeschooling no nosso país.

Como é de conhecimento, o Governo do Distrito Federal, já sancionou, em dezembro de 2020, a Lei 6.579 que instituiu o "Homeschooling" – ensino domiciliar – em Brasília. A norma começa a valer a partir de fevereiro deste ano, ao completar 45 dias após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). Agora, o Governo Federal apresentou às lideranças do Congresso Nacional o ensino domiciliar como pauta prioritária. Ainda sobre esta pauta, o Governo Federal divulgou que uma prioridade em 2021 na agenda sobre a educação brasileira será a legalização do Homeschooling.

A situação muito nos preocupa, visto que, para a ANEC, a aprovação do Homeschooling, sem um estudo mais adequado e sem a participação das instituições de ensino, poderá ferir princípios da formação integral a partir das vivências no importante ambiente que é a escola, privando assim, as infâncias, adolescências e juventudes da oportunidade do convívio com a diversidade, a pluralidade de ideias e a riqueza das diferenças. Ainda, destaco que leis como as que foram aprovadas no Distrito Federal e no Paraná afrontam a Constituição Federal e os direitos indisponíveis à educação de qualidade e equidade social.

Entendendo que é preciso ser ponte e pautada na cultura do diálogo, a ANEC tem buscado conversar com os defensores do ensino domiciliar, nas diversas instâncias políticas, sempre acreditando numa aldeia global que realiza uma educação promotora de justiça a partir da parceria estado, família, escola e sociedade.

Ainda, como contribuição para fomentar as reflexões sobre esta pauta desafiadora, a ANEC lançou a Coletânea intitulada Aspectos a considerar sobre a proposta de ensino domiciliar, a Nota Técnica sobre o Homeschooling e o Manifesto da ANEC, disponível em seu site, que traz o tema do Ensino Domiciliar - Homeschooling - servindo assim, de subsídio para tomadas de decisão em relação a esse assunto.



Por isso, nos colocamos à disposição para atuarmos em conjunto nestas causas. Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

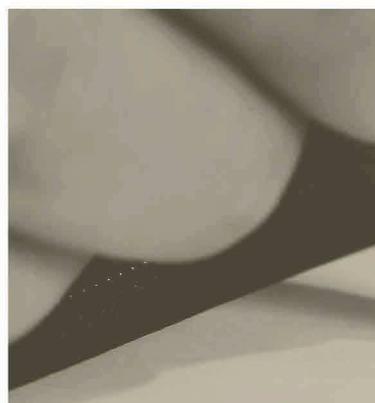


Prof. Ms. Pe. João Batista Gomes de Lima
Diretor- Presidente da ANEC

NOTA TÉCNICA



Homeschooling



Brasília, 15 de outubro de 2020

NOTA TÉCNICA SOBRE O HOMESCHOOLING

APRESENTAÇÃO

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) é a instituição oficial representativa da Educação Católica no Brasil. Uma associação de direito privado, constituída por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente e de assistência social. Está unida, em comunhão de princípios, com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e com a Conferência dos Religiosos do Brasil (CRB).

Está presente em todos os Estados da Federação, com aproximadamente 90 Instituições de Ensino Superior, 1200 Escolas, 398 Mantenedoras e cuida, diariamente, do futuro de aproximadamente 2,5 milhões de estudantes em diversas Instituições Educacionais.

O presente ofício trata sobre o Projeto de Lei, encaminhado pelo governo de Minas Gerais, que dispõe sobre o ensino domiciliar, com o objetivo de autorizar a criação do sistema denominado *homeschooling* em Belo Horizonte e entorno.

Nos últimos tempos houve um apelo, por parte de algumas famílias e representantes da sociedade, pela discussão sobre a implantação do Homeschooling no Brasil.

Relembrando a história do Homeschooling, antes da criação de escolas públicas, a educação das infâncias acontecia nas famílias. Este movimento educacional começou nos Estados Unidos na década de 1970 e agora é legalmente permitido em 63 países, como África do Sul, Rússia, Reino Unido, Canadá, França e Finlândia. Em países como Alemanha e Suécia, por outro lado, a educação domiciliar é considerada crime. Os Estados Unidos é o país no mundo com mais adeptos à educação domiciliar, tendo como grandes defensores as famílias ultra conservadoras e tem aproximadamente, cerca de 2,5 milhões de estudantes.

MANIFESTO CONTRA O ENSINO DOMICILIAR

O Governo Federal enviou à Comissão de Educação do Senado o Projeto de Lei (PL) nº 2.401, em 2019, com o intuito de regulamentar a nova modalidade de educação no país. A pauta voltou a ser discutida com os partidos aliados da Presidência da República e apoiada pela Associação Nacional de Educação Domiciliar.

Em 24 de março deste ano, três dias após o Governo divulgar que pretende aprovar o ensino domiciliar, ainda no primeiro semestre de 2021, a presidência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Federal anunciou que levará à votação o projeto de lei que altera o Código Penal para permitir o ensino domiciliar no Brasil. Caso isso ocorra, antecipa-se a pauta para o plenário, já que a *Lei Penal enquadra em crime de abandono material os pais que não mandarem seus filhos à escola, direito fundamental previsto na Constituição*. Esta ação está alicerçada no interesse do Governo Federal em priorizar pautas de costumes, promessa da campanha eleitoral que elegeu o presidente Jair Bolsonaro.

Este movimento, de maneira inconstitucional, está recebendo apoio de algumas cidades como Brasília (DF), Cascavel (PR) e Toledo (PR) que já aprovaram leis sobre o ensino domiciliar e agora estão na fase de regulamentação. Entretanto, já existem ações judiciais, de diversos organismos ligados à rede de proteção das infâncias e juventudes e sindicatos, que apontam a inconstitucionalidade das leis aprovadas e requerem que tais legislações sejam embargadas. No Distrito Federal, a Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) entrou como *amicus curiae* nos processos, por acreditar na importância da defesa por uma educação institucional de qualidade social. A Associação pretende entrar com ação contra as outras duas legislações aprovadas.

Somado a estes acontecimentos, tramita na cidade de Belo Horizonte (BH) um Projeto de Lei, em caráter de urgência, que aponta que a falta de conhecimento sobre o ensino domiciliar e a resistência ideológica, por parte da sociedade, não podem ser um empecilho para a legalização.

É com preocupação que a ANEC vem acompanhando todas essas situações, visto que este sistema (ou modalidade) enfrenta muitas fragilidades nos argumentos. Entendemos que este tema é muito complexo e não pode ser discutido de forma precipitada, sem discussões pedagógicas profundas sobre o assunto. Ressalta-se ainda a importância de debater-se a respeito da formação das pessoas que farão a formação dos alunos que poderão ser formados por meio do ensino domiciliar. As escolas têm foco na formação continuada dos profissionais da educação. Isso acontecerá dentro das famílias que poderão vir a praticar este ensino?

Estamos em um momento de profunda crise social, econômica, política e educacional no Brasil e no mundo; pessoas estão adoecendo física e mentalmente. A pandemia da Covid 19 afetou toda a sociedade nas diversas instâncias, trazendo marcas indelévels, jamais antes vistas, na infância, adolescência e juventude. Sem falar nos abismos emocionais que as famílias têm enfrentado com as medidas restritivas.

Termos mais de 300 mil óbitos por causa da Covid-19. Nosso país enfrenta falta de leitos de UTI, de medicamentos para intubação e a vacinação caminha a passos lentos; esses dados não podem ser apenas um número. Nossas escolas, em grande parte do país, estão fechadas ou realizando as aulas apenas pelo ensino remoto; temos estados e municípios que estão há mais de um ano sem ter aulas presenciais. Diante deste cenário doloroso, não faltam pesquisas que mostram o aumento do número de agressões e violência sexual nos domicílios e, na contramão, houve a queda nos registros de boletins de ocorrência. Entre outros problemas, isso é uma clara demonstração da falta de preparação das famílias e da inadequação do ambiente familiar para substituição da escola na educação das crianças e adolescentes.

O contexto apresentado leva à reflexão: a prioridade em tempos de Pandemia é abrir as escolas, que são instituições que pertencem à rede de proteção de todas as infâncias e juventudes e é um serviço essencial, ou aprovar, sem uma criteriosa discussão, com toda a sociedade, a legalização do ensino domiciliar?

A legalização e a regulamentação do ensino domiciliar não devem ser uma pauta de imediatismo; precisamos de prioridades para a melhoria da educação brasileira, tendo como

base a formação integral das nossas crianças, tais como: o cumprimento do Plano Nacional de Educação, instrumento primeiro de uma educação institucionalizada de qualidade social, a vacinação dos profissionais da educação, a reabertura das escolas e as medidas mitigadoras das perdas de aprendizagem e dos recursos das escolas de enfrentamento das sequelas trazidas pela Pandemia.

Ainda estamos aprendendo a entender como a tecnologia pode qualificar as aulas da educação básica. Não temos a regulamentação da modalidade do ensino híbrido. Estas são as pautas urgentes nos tempos em que vivemos. Colocaremos, mesmo, o ensino domiciliar como solução imediata para as famílias substituírem a escola e o ensino remoto, desconsiderando a importância da educação escolar e de seus profissionais?

Neste sentido, a ANEC manifesta-se contrária à aprovação do ensino domiciliar sem uma discussão apropriada, técnico-científica e que leve em consideração uma educação que promove a vida, a diversidade, a pluralidade de ideias e concepções, como previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

É mais do que comprovado, por meio de evidências científicas, o valor da socialização na formação de cidadãos. É na comunidade que nos formamos, nos confrontamos e crescemos como pessoas, ampliamos nossa visão de mundo, compreendemos as necessidades alheias e sentimos a necessidade de construir um mundo melhor para todos, com empatia e solidariedade.

Portanto, acreditamos na importância das instituições escolares como espaços de construção de conhecimentos, experiências e vivências significativas e complementares à educação familiar. Uma não substitui a outra, elas se complementam.

A escola é o local do coletivo, de oportunidades igualitárias para novas aprendizagens, da interação, onde desenvolvemos habilidades e competências sócio emocionais e cognitivas, requisitos essenciais para o sucesso pessoal e social dos indivíduos que formam, atuam e modificam as sociedades democráticas.

A importância da família não é aqui desprezada. A família não deve excluir a importância da escola e dos profissionais da educação, uma vez que também estes não a

excluem. O processo educacional, de formação de um cidadão, é uma ação recíproca, simultânea e de cumplicidade entre a sociedade, a comunidade educativa e o Estado.

Em face de todo o exposto, a ANEC reitera sua convicção fundamentada em elementos históricos e razões pedagógicas no valor das Instituições de Educação Básica das redes públicas e privadas, na formação a partir da intrínseca relação família - escola - sociedade - estado. Ressalta que implantar o ensino domiciliar de forma abrupta e unilateral é ignorar as vozes que se erguem a favor das infâncias e das juventudes e de toda a trajetória da construção das legislações que envolvem a educação no Brasil e as metodologias que foram desenvolvidas por especialistas ao longo de anos de pesquisa e estudos.

Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC)

A Associação Nacional da Educação Domiciliar (Aned) estima-se que 7 mil famílias já pratiquem o homeschooling no Brasil, algo preocupante porque não há legislação e monitoramento das condições socioemocionais e de aprendizagem por parte do governo brasileiro. Esta discussão não é recente; desde os anos de 2010 tem sido realizada em diversas esferas, tais como: Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Câmara e Senado, bem como no poder judiciário. Em todos os momentos em que ela foi trazida, houve posições contrárias e favoráveis.

Com um aumento significativo de movimentos políticos e religiosos de extrema direita no país, foi encaminhado para a Comissão de Educação do Senado um Projeto de Lei, nº 2401/19, com o intuito de regulamentar essa nova modalidade de educação no país. Caso o projeto venha ser aprovado, as famílias que optarem pelo ensino domiciliar terão apenas que formalizar sua escolha por meio da plataforma virtual do Ministério da Educação e apresentar uma documentação mínima necessária como identificação do estudante, comprovante de residência e caderneta de vacinação atualizada, devendo o cadastro ser renovado anualmente, de acordo a PL.

Em 2020 este assunto tem estado em pauta por ser uma bandeira de defesa do Ministério de Educação que tenta implantar o Ensino Domiciliar bem como a Alfabetização pelo Método Fônico, como estratégias para melhorar as evidências de educação de excelência, em especial na rede pública de ensino. Fato é que movimentos de famílias Homeschooling, e apoiados por representantes da igreja católica, tem se intensificado em alguns estados da federação como por exemplo: Rio de Janeiro, Santa Catarina, Paraná, Distrito Federal e agora Belo Horizonte.

Apresentamos um breve contexto cronológico e posições dos diversos organismos e instituições sobre a temática do ensino domiciliar ao longo dos últimos anos, que tem provocado a refletirmos sobre a viabilidade ou não do ensino domiciliar no Brasil.

CONTEXTO CRONOLÓGICO E POSIÇÕES DOS DIVERSOS ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES SOBRE A TEMÁTICA DO ENSINO DOMICILIAR

Após quatro anos de intenso debate nas diversas instâncias do judiciário, por especialistas da educação, sobre o Homeschooling, o Supremo Tribunal Federal se posicionou. Segue o resumo:

O tema de "ensino domiciliar" já foi esgotado pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento do Recurso Extraordinário RE 888815 encerrado no ano de 2018. A decisão, tomada em regime de "repercussão geral", está bem descrita na ementa, pela necessidade de normalização por lei federal, não local (com nossos destaques).

"SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Ementa: CONSTITUCIONAL. EDUCAÇÃO. DIREITO FUNDAMENTAL RELACIONADO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E À EFETIVIDADE DA CIDADANIA. DEVER SOLIDÁRIO DO ESTADO E DA FAMÍLIA NA PRESTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. NECESSIDADE DE LEI FORMAL, EDITADA PELO CONGRESSO NACIONAL, PARA REGULAMENTAR O ENSINO DOMICILIAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. A educação é um direito fundamental relacionado à dignidade da pessoa humana e à própria cidadania, pois exerce dupla função: de um lado, qualificar a comunidade como um todo, tornando-a esclarecida, politizada, desenvolvida (CIDADANIA); de outro, dignifica o indivíduo, verdadeiro titular desse direito subjetivo fundamental (DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA). No caso da educação básica obrigatória (CF, art. 208, I), os titulares desse direito indisponível à educação são as crianças e adolescentes em idade escolar.

2. É dever da família, sociedade e Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a educação. A Constituição Federal consagrou o dever de solidariedade entre a família e o Estado como núcleo principal à formação educacional das crianças, jovens e adolescentes com a dupla finalidade de defesa integral dos direitos das crianças e dos adolescentes e sua formação em cidadania, para que o Brasil possa vencer o grande desafio de uma educação melhor para as novas gerações, imprescindível para os países que se querem ver desenvolvidos.

3. A Constituição Federal não veda de forma absoluta o ensino domiciliar, mas proíbe qualquer de suas espécies que não respeite o dever de solidariedade entre a família e o Estado como núcleo principal à formação educacional das crianças, jovens e adolescentes. São inconstitucionais, portanto, as espécies de *unschooling* radical (desescolarização radical), *unschooling* moderado (desescolarização moderada) e *homeschooling* puro, em qualquer de suas variações.

4. O ensino domiciliar não é um direito público subjetivo do aluno ou de sua família, porém não é vedada constitucionalmente sua criação por meio de lei federal, editada pelo Congresso Nacional, na modalidade “utilitarista” ou “por conveniência circunstancial”, desde que se cumpra a obrigatoriedade, de 4 a 17 anos, e se respeite o dever solidário Família/Estado, o núcleo básico de matérias acadêmicas, a supervisão, avaliação e fiscalização pelo Poder Público; bem como as demais previsões impostas diretamente pelo texto constitucional, inclusive no tocante às finalidades e objetivos do ensino; em especial, evitar a evasão escolar e garantir a socialização do indivíduo, por meio de ampla convivência familiar e comunitária (CF, art. 227).

5. Recurso extraordinário desprovido, com a fixação da seguinte tese (TEMA 822): “Não existe direito público subjetivo do aluno ou de sua família ao ensino domiciliar, inexistente na legislação brasileira”. (RE 888815, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 12/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-055 DIVULG 20-03-2019 PUBLIC 21-03-2019)

Desde março de 2020, o Ministério de Educação e a Presidência da República têm demonstrado grande interesse na implantação do Homeschooling.

Alguns argumentos que têm pautado este desejo: a liberdade da família escolher se quer ou não mandar os filhos para as escolas, o desejo de algumas famílias católicas e evangélicas em ter os filhos com a educação domiciliar para que possam formar as crianças nos valores de sua profissão de fé, o quadro de precariedade da escola pública e a situação da Pandemia do Covid-19.

O Fórum Nacional de Educação – FNE, em discussão sobre a implantação desta medida provisória, em junho de 2020, posicionou sua preocupação com a autorização do Homeschooling. Segue resumo da manifestação do FNE enviado à Casa Civil:

- Não há evidência científica acerca da assertividade e da eficácia da aprendizagem domiciliar em relação ao aprendizado oferecido na escola, sendo que certamente podem estar formando cidadãos alienados, fechados ao que se passa na sociedade e com baixa capacidade de empatia e de convivência no mundo real.

- Viver trancado na formação de uma ideia dominante, a da família a que pertence, não parece ser a melhor maneira de formar uma pessoa para ser feliz no mundo, tão diversificado e complexo.

- Diante da situação de isolamento social ficou evidente o adoecimento das famílias e sua impropriedade em trabalhar didática e pedagogicamente com a aprendizagem das crianças sob sua guarda, mas que não lhes pertencem como um objeto.

- A aprendizagem diária, que é própria da escola e de profissionais especializados, é decorrência propiciada por técnicas de ensino, de aplicação de conceitos advindos da pedagogia e da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem é, muito importante, do convívio com outras crianças. Haveria ruído melhor do que o da algazarra de um período de recreio. Todas as pessoas têm boas e saudosas lembranças desses momentos de folguedo. Um médico não é um alfabetizador, bem como um professor de matemática não faz uma cirurgia cardíaca. Se existe, em nosso país, Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial e Continuada de Professores, leis e procedimentos específicos do processo pedagógico, como esperar que em casa todos os parâmetros sejam cumpridos adequadamente por profissionais que não há garantia de serem capacitados? Não obstante a capacidade intelectual de alguns pais, a polivalência é impossível, bem como impossível o tempo regrado para o desenvolvimento de um currículo, devido aos seus compromissos profissionais e sociais.

- A contratação de professor específico para cada conteúdo será como criar uma escola em casa, sem que seja possível uma formação consonante dos diferentes temas inerentes à Educação Básica. Além disso, quantas famílias brasileiras teriam condições econômicas de contratar de forma particular professores e orientadores?

- É urgente e necessário que o Estado e seus agentes direcionem esforços a uma política nacional de formação de professores para solucionar o déficit educacional do país. Não será o ensino domiciliar que poderá resolver qualquer problema nesta direção.

- As entidades do FNE acreditam na defesa de uma Escola que permita o acesso e a permanência ao ensino escolar a todas as “infâncias, juventudes, adolescências”; no ambiente socializador da escola, que permite o princípio e o direito de todo ser humano de aprender e de conviver com seus pares; no aprendizado que pressupõem a relação cotidiana, o convívio com as diferenças e com os processos inclusivos e diversos, que formam a pessoa na sua integralidade; que é no espaço-tempo da Escola que temos o desenvolvimento da capacidade de argumentação, de ouvir o outro e convencê-lo sobre uma perspectiva da escuta ativa e positiva, de perceber que direitos e deveres valem para todos e que é possível conseguir chegar a uma decisão criada em conjunto, de apreciar o valor da diversidade e de construir pensamentos críticos, plurais, humanizados e solidários.

- Um assunto tão sério e complexo deve ser tratado de forma intempestiva, sem o debate com a sociedade, com as escolas, os cientistas, os pedagogos, os professores e as diferentes famílias.

Em maio de 2020, algumas famílias católicas do movimento Homeschooling procuraram a Associação Nacional de Educação Católica (ANEC), por meio de e-mails, em busca de apoio ao projeto da educação domiciliar. Foi apresentado como resposta pela ANEC:

- O processo educacional, de formação de um cidadão, é uma ação recíproca, simultânea e de cumplicidade entre família, escola e nação. Formamos cidadãos para viverem em sociedade e para que estes construam suas nações. Somente na vivência comunitária é possível salvar-se e superar problemas grandes, como este da pandemia do COVID – 19, que afeta os países e o mundo todo. A pessoa bem formada, tem acréscimos de valor em sua personalidade e ela enriquece a comunidade com seus valores.

- Uma comunidade que tem bons valores enriquece seus cidadãos e os ajuda a desenvolvê-los para que sejam pessoas melhores a cada dia. Então, é por meio da convivência em comunidade que o ser humano aprimora sua natureza humana e faz desabrochar suas potencialidades.

- A Constituição Federal de 1988, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação e à educação, entre outros. Em um país de dimensões continentais, marcado historicamente pelas desigualdades, tanto no campo social como no acesso a bens básicos de sobrevivência, muitas “infâncias e juventudes” têm na escola o único ambiente saudável para alimentar-se, conviver com a diversidade e ter contato com o conhecimento universal. Mais ainda, ali elas convivem com “o outro”, desenvolvem habilidades sociais, cognitivas e emocionais, aprendendo o valor do respeito ao próximo, a si mesmo e aos bens e patrimônios culturais e a tudo que a elas se referem.

- De que forma poderia, então, o poder público impedir e reprimir possíveis situações de exclusão, de abusos de todas as espécies, de violências e de doenças psicossociais que podem crescer e se manifestar de forma velada em situações do *homeschooling*? Neste tempo de pandemia, vimos um enorme crescimento de violência doméstica contra crianças e adolescentes, e entre vizinhos, sem falar no aumento do feminicídio.

- Os educadores e as autoridades estão destinando crianças e jovens a serem propriedades de suas famílias e os ausentando da formação de crianças e jovens cidadãos que precisam ser inseridos de forma feliz e harmônica na sociedade?

- Ao analisar os dados do CENSO Escolar de 2018 e os da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico-OCDE de 2019, o Brasil, apesar da universalização da oferta do ensino fundamental, ainda preserva sérios problemas relacionados à reprovação, ao abandono e à evasão escolar. Um fator de grande relevância para a explicação desses fatos é que os estudantes de classes sociais desfavorecidas estão mais suscetíveis a esses efeitos.

- O *homeschooling* constitui-se, então, numa política que marca de forma indelével a dualidade da escola, deixando à vista a marca segregadora da desigualdade social, abrindo um abismo educacional ainda maior na sociedade brasileira.

Como não houve êxito, num primeiro momento, a intenção de uma medida provisória de implantação do Homeschooling pelo Governo Federal, iniciou-se uma tentativa de aprovação, pelo governo do Distrito Federal empreitada pela Secretaria de Educação do DF, junto ao Câmara Distrital, com a solicitação de um Projeto de Lei que autorizasse o Ensino Domiciliar em Brasília. O argumento foi que com a pandemia do Covid – 19, as famílias já estavam assumindo o ensino domiciliar. Neste sentido, o Conselho de Educação do DF, o Sindicato das Escolas Particulares se manifestaram por meio de ofícios, conforme descrito abaixo:

Argumentos Conselho de Educação do Distrito Federal

- O Conselho de Educação do Distrito Federal emitiu o Memorando n. 7/2020 – SEE/CEDF, datado de 19 de junho de 2020, concluindo no sentido de que “ Salvo melhor juízo, considera-se que, na espécie, dada a peculiaridade do tema, o STF determinou sobre “a necessidade de edição de lei federal, afastando a possibilidade de os Estados e o Distrito Federal estabelecerem normas locais sobre a matéria, o que deve ser observado pelo legislador local”.

Argumentos apresentados pelo SINEPE – DF:

- Da mesma maneira que a legislação civil é centralizada no Código Civil desde, pelo menos, o ano 1916 (primeiro Código Civil no Brasil) e que a legislação tributária é centralizada no Código Tributário desde, no mínimo, o ano 1966 (primeiro Código Tributário em nosso país), em temas educacionais, nossa nação tem normas educacionais organizadas em lei central desde, pelo menos, o ano 1961, quando foi publicada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (4.024/1961). O texto atual é a consagrada lei federal 9.394/1996. Na verdade, a necessidade de legislação consolidada para Educação é exigência expressa desde Constituição de 1946 (Art 5º - Compete à União: [...] XV - legislar sobre: [...] d) diretrizes e bases da educação nacional;). Daí a impossibilidade do tema “ensino domiciliar” estar em norma local esparsa.

Somente a regulação federal poderia garantir a ordenação racional do assunto, conforme texto constitucional atual; "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) XXIV - diretrizes e bases da educação nacional; (...) Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; (...) § 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

- A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê os serviços educacionais (públicos e privados) apenas mediante "estabelecimentos de ensino" e, portanto, não permite que tais serviços sejam prestados de outra forma.

- Apesar de o Supremo Tribunal admitir o "ensino domiciliar", caso surja lei federal para tanto, só o reconhece como válido em hipóteses muito peculiares e circunstanciais, não por mera escolha da respectiva família. "A Constituição Federal admite um Homeschooling que pode ser denominado "utilitarista" ou "ensino domiciliar por conveniência circunstancial", que tem suas razões entre as várias que foram alegadas da tribuna, nas diversas sustentações orais – a questão religiosa, de bullying, de drogas nas escolas, de violência. A partir dessas circunstâncias, não estará vedada a opção dos pais pelo ensino domiciliar."

- O ano letivo 2020 já está quase na metade, e a aprovação do PL 1.167/2020 certamente geraria crise. Isto em acréscimo às crises da pandemia. O melhor para todos seria debate sereno com, quando muito, planejamento para vigência futura, caso haja legislação federal sobre o tema.

- A Lei Orgânica do Distrito Federal exige um Plano Distrital de Educação (Art. 245. A lei deve estabelecer o plano de educação do Distrito Federal, de duração decenal, na forma do art. 214 da Constituição Federal). O atual plano distrital é a lei 4.751/2012. Ocorre que o PL 1.167/2020 é incompatível com este plano. Isto porque, coerentemente com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação (Lei federal 13.005/2014), todas as previsões são para prestação de serviços de educação mediante estabelecimentos de ensino, não domésticos.

Neste último sentido, mesmo durante crises de pandemia, são os estabelecimentos públicos e particulares de ensino que conduzem os serviços letivos não presenciais, em colaboração com as famílias, mas assumindo a formulação e correção de tarefas, coordenação das turmas, apuração de presença, de ritmo, de exames e avaliações etc.

Em junho de 2020, algumas famílias católicas do movimento Homeschooling procuraram a Comissão Episcopal Pastoral para a Cultura e Educação por meio de e-mails e cartas, em busca de apoio ao projeto da educação domiciliar. Foi apresentado como resposta pela Comissão Episcopal Pastoral para a Cultura e Educação:

- O tema da “educação domiciliar” aponta para o grande desafio existente na busca de harmonia e mútua colaboração entre família e escola. Recentemente, o Santo Padre lançou o Pacto Educativo Global, afirmando que “para educar uma criança é necessária uma aldeia inteira”, ou seja, o processo educativo precisa ser assumido por todos. Família, escola e intuições da sociedade necessitam tecer esforços em prol de um processo educativo integral. Esse processo educativo humanista, baseado no esforço compartilhado e múltiplo, é o que a Comissão Episcopal Pastoral para Educação e Cultura da CNBB mantém no seu horizonte, consolidando os valores que pautam as metas dos trabalhos desenvolvidos.

- De forma consistente, sobretudo a partir do Concílio Vaticano II, o Magistério da Igreja tem afirmado a grande responsabilidade das famílias na educação dos seus membros. No entanto, esta primazia da família deve ser compreendida não como uma exclusividade, mas como uma atribuição que é complementada por uma mútua colaboração com as instituições de educação formal. Se a escola deve ser compreendida e gerida como parceira da família e não sua substituta, o contrário também é verdadeiro, ou seja, a família não pode substituir a escola. Há, entre essas duas instituições basilares da sociedade, uma mútua colaboração.

- Ao discursar às escolas italianas afirmando: “eu amo a escola, a amei como estudante, professor e bispo”, o Papa Francisco reconhece o papel da escola em sua vida pessoal, mas também aponta a importância desta instituição nas dinâmicas da formação da pessoa humana. A escola, como toda realidade humana, tem suas contradições, imperfeições e desafios, portanto concentrar apenas em seus aspectos negativos é ofuscar seu nobre papel formativo construído ao longo de séculos do processo civilizatório.

- Como cristãos católicos, nosso empenho é aquele delineado nas palavras de São Paulo aos Romanos “não vos conformeis com este mundo” (Rm 12,2). Assim, apoiar as famílias em sua missão fundamental de educar seus filhos é também ser presença no complexo mundo da educação com suas lacunas, oferecendo os melhores dons. Por meio dos conselhos e outros mecanismos de participação, a família não só pode, mas precisa estar intimamente ligada à vida escolar de seus filhos.

Com este breve relato, a ANEC, preocupada em promover um amplo diálogo, sugeriu ser importante a criação de um grupo de trabalho sobre a implantação do Ensino Domiciliar, de forma Interdisciplinar em conjunto com a CNBB, para que possamos construir entendimentos a respeito da temática e fundamentar tecnicamente nossas posições em relação a este tema polêmico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - ANEC, conforme as disposições estatutárias, tem como finalidade, dentre outros, atuar em favor de uma educação de excelência, assim como promover uma educação cristã evangélico-libertadora, entendida como aquela que visa à formação integral da pessoa humana, sujeito e agente de construção de uma sociedade justa, fraterna, solidária e pacífica, à luz do Evangelho de Jesus de Nazaré e do ensinamento social da Igreja.

Não restam dúvidas de que vivemos em tempos, sobretudo aqui no Brasil, onde as respostas para as grandes questões que envolvem a sociedade e as políticas sociais carecem de um aprofundamento científico como nunca houve antes nas democracias modernas. A nossa história já mostrou os perigos nefastos de posturas nacionalistas, ufanistas, antidemocráticas e autoritárias de outras épocas. Nesse sentido, é preciso analisar os fatos e contextos para perceber os acontecimentos históricos contemporâneos e discernir. A partir das ciências humanas e sociais em favor da vida, da verdade, da justiça e da equidade social.

Vivemos em tempos de complexidade, de modo que podemos abrir mão, por exemplo, de uma profunda formação teórica mediada por uma lente potente, capaz de perceber os fatos sob diferentes aspectos, mirando à uma síntese reflexiva, mas ao mesmo tempo propositiva.

Por isso, é de grande relevância para a ANEC colocar em marcha discussões sobre a chamada *homeschooling*, “educação em casa” ou “educação domiciliar” em nosso país, para que, a partir de um estudo acadêmico e social, ter elementos contundentes para posicionar-se a favor ou contra esse fenômeno que tem sido defendido no Brasil por representantes de movimentos da Igreja Católica e das Igrejas Evangélicas, de extrema direita e ultraconservadores, e de altos cargos do governo brasileiro, que são financeiramente patrocinados por empresários nacionais e internacionais .

Em 2019, em comemoração aos 100 dias de governo federal, a presidência em conjunto com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e do Ministério da Educação apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei – PL N. 2401/2019, que trata do Homeschooling. Segundo dados da Associação Nacional de Educação Domiciliar – ANED , há um cômputo de que atualmente 7,5 mil famílias brasileiras pratiquem a modalidade, atingindo cerca de 15 mil estudantes entre 4 e 17 anos; houve um crescimento maior que 2.000% entre 2011 e 2018; sendo que esta prática está sendo aplicada nas 27 unidades da federação e cresce a uma taxa de aproximadamente 55% ao ano.

Esses dados, somados às mais de 16 PLs que têm sido defendidas em diversos estados e municípios da federação brasileira, inclusive com aprovação de Projetos de Lei no Distrito Federal, Toledo e Cascavel mostram um crescimento avassalador de famílias homeschooling em todo país.

Cabe a ANEC, representante da educação católica no Brasil, entender quais são as intenções dessas famílias que pregam um ensino domiciliar, e compreender quais os processos pedagógicos que utilizam quando promovem a segregação do convívio social de crianças e de adolescentes, já que a verdadeira educação se dá nas relações, o que é fundamental para a formação integral do ser humano.

Partindo dessa e de outras considerações, a ANEC acredita e segue as orientações do Papa Francisco que solicita que sejamos uma igreja em saída, decididamente missionária, capaz de sair da autorreferencialidade para chegar a todos, indistintamente; que se difunda sempre a cultura do encontro, capaz de derrubar todos os muros que ainda dividem o mundo e que revivemos o



compromisso em prol e com as gerações jovens, renovando a paixão por uma educação mais aberta e inclusiva, capaz de escuta paciente, diálogo construtivo e mútua compreensão, elementos que se mostram ausentes e/ou são desconsiderados em uma abordagem de segregação social.

Por esses motivos apresentados, a ANEC entende ser necessário compreender melhor os verdadeiros motivos das famílias que desejam promover o homeschooling, já que para o desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais, que são muito contemplados na educação e no mundo do trabalho de hoje, o que não se conquista sem o convívio social com os diferentes.

Nos colocamos à disposição para dialogar com todas as instituições e com a sociedade sobre este assunto, sempre na postura do respeito às diversas opiniões, pautados nos valores do evangelho de Jesus por uma educação humanista, solidária, fraterna e de qualidade social.



Prof. Dr. Ir. Paulo Fossatti, FSC
Diretor-Presidente da ANEC



Ir. Adair Aparecida Sberga, FMA
Diretora 1ª Vice-Presidente



COLETÂNEA ANEC

Aspectos a considerar sobre a proposta de ensino domiciliar

Ir. Adair Aparecida Sberga e Roberta Guedes

ISBN: 978-65-991727-2-4



ANEC

Associação Nacional de
Educação Católica do Brasil

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Aspectos a considerar sobre a proposta de ensino domiciliar [livro eletrônico] / Org. Adair Sberga e Roberta Guedes

... [et al.]. -- 1. ed. -- Brasília, DF :

Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - ANEC, 2020.

PDF

ISBN 978-65-991727-2-4

1. Educação 2. Ensino domiciliar In Adair Aparecida Sberga e Roberta Guedes. II. Título.

Índices para catálogo sistemático:

1. Educação 370.1

A ANEC destaca que os textos desta Coletânea são de inteira responsabilidade dos autores.

CONSELHO SUPERIOR

Ir. Irani Rupolo – Presidente
 Pe. Mário Sündermann – Vice-Presidente
 Ir. Cláudia Chesini – Secretária

CONSELHEIROS

Frei Gilberto Gonçalves Garcia
 Ir. Iranilson Correia de Lima
 Ir. Ivanise Soares da Silva
 Pe. João Batista Gomes de Lima
 Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães
 Pe. Josafá Carlos de Siqueira
 Ir. Márcia Edvirges Pereira dos Santos

DIRETORIA NACIONAL

Ir. Paulo Fossatti – Diretor Presidente
 Ir. Adair Aparecida Sberga – Diretora 1ª Vice-Presidente
 Ir. Natalino Guilherme de Sousa – 2º Vice-Presidente
 Ir. Marli Araújo da Silva – Diretora 1ª Secretária
 Pe. Maurício da Silva Ferreira – Diretor 2º Secretário
 Pe. Roberto Duarte Rosalino – Diretor 1º Tesoureiro
 Frei Claudino Gilz – Diretor 2º Tesoureiro

**CONSELHO PARA ASSUNTOS
ECONÔMICOS E FISCAIS - CAEF**

Luiz Cezar Marques – Conselheiro Titular
 Mauro Peres Macedo – Conselheiro Titular
 Pe. José Marinoni – Conselheiro Suplente
 Júlia Eugênia Cury – Conselheira Suplente
 Ir. Amélia Guerra – Conselheira Suplente

SECRETARIA EXECUTIVA

Guinartt Diniz

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Roberta Valéria Guedes de Lima

CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR

Fabiana Deflon dos Santos Gonçalves

CÂMARA DE MANTENEDORAS

Guinartt Diniz Rodrigues Antunes

**SETOR PASTORAL/RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL**

Ir. Cláudia Chesini

**SETOR ADMINISTRATIVO/
FINANCEIRO**

Idelma Alves Alvarenga

COORDENAÇÃO DE EVENTOS

Davi Lira Varela Rodrigues

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Jackeline Nascimento

ORGANIZADORAS:

Ir. Adair Sberga
 Roberta Guedes

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

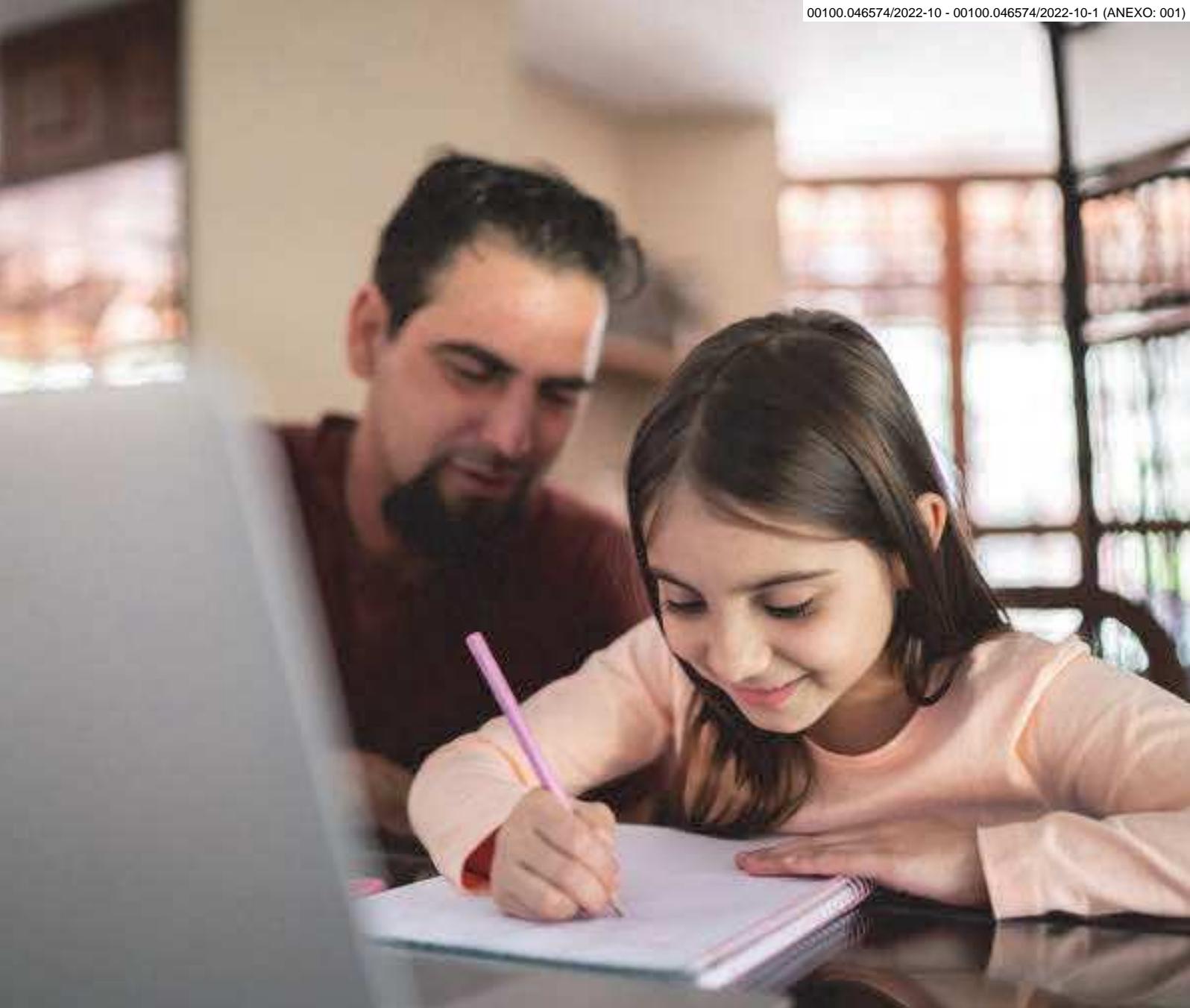
Natália Ribeiro Pereira

REVISÃO TEXTUAL

Elisangela Barbosa

PROJETO GRÁFICO

Verlindo Comunicação



AUTORES

Aleluia Heringer Lisboa
Anthony Tannus Wright
Eder D'Artagnan
Elisangela Dias Barbosa
Humberto Silvano Herrera Contreras
Ítalo Francisco Curcio
P. Crispim Guimarães Santos
P. Vitor Hugo Mendes
Ricardo Mariz
Rodinei Balbinot

Sumário

9

Capítulo 1

EDUCAR NA SOCIEDADE DO INUSITADO: A TENSÃO GERACIONAL E O PAPEL DA FAMÍLIA E DA ESCOLA

Autor: Ricardo Mariz

20

Capítulo 2

HOMESCHOOLING OU EDUCAÇÃO DOMICILIAR: UMA VISÃO PANORÂMICA EM ÂMBITO INTERNACIONAL

Autor: P. Vitor Hugo Mendes

32

Capítulo 3

O FENÔMENO DO HOMESCHOOLING NO BRASIL E SEU IMPACTO SOCIAL

Autor: Ítalo Francisco Curcio

44

Capítulo 4

O ENSINO DOMICILIAR E A IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA ALDEIA EDUCATIVA GLOBAL

Autor: Rodinei Balbinot

56

Capítulo 5

O PAPEL DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO

Autor: P. Crispim Guimarães Santos

70

Capítulo 6

JUVENTUDES E ESCOLA: CONTEXTOS, SUJEITOS E SENTIDOS

Autor: Eder D'Artagnan

82

Capítulo 7

HOMESCHOOLING: QUAL ESCOLA? QUAL CIDADANIA? A FAMÍLIA E A ESCOLA NA EDUCAÇÃO INTEGRAL DO ALUNO

Autores: Elisangela Dias Barbosa e Humberto Silvano H. Contreras

103

Capítulo 8

CINCO CONSIDERAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO DOMICILIAR

Autor: Anthony Tannus Wright

113

Capítulo 9

O DIREITO À EXPERIÊNCIA ESCOLAR

Autora: Aleluia Heringer Lisboa

Apresentação

A Associação Nacional da Educação Católica do Brasil (ANEC) é uma associação de direito privado, constituída por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente e de assistência social, reunida em comunhão de princípios com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e a Conferência dos Religiosos do Brasil (CRB).

Nos últimos tempos houve um apelo, por parte de algumas famílias e representantes da sociedade, pela discussão sobre a implantação do Homeschooling, também conhecido como educação domiciliar, no Brasil. A Associação Nacional da Educação Domiciliar (Aned) estima que 7 mil famílias já praticam o Homeschooling no Brasil e, em Brasília, cerca de 200 famílias.

A ANEC constituiu um Grupo de Trabalho no Setor de Educação e Cultura da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) para refletir sobre o Homeschooling e, neste sentido, construir pontes para que esta modalidade de ensino possa ser conhecida nas suas especificidades, entendendo assim quais são seus impactos na formação das infâncias, adolescências e juventudes.

Nesse sentido, a ANEC elaborou uma Coletânea intitulada “Aspectos a considerar sobre a proposta de ensino domiciliar”, que pretende trazer à baila o tema do Homeschooling, em formato de subsídio para ampliar o conhecimento dos leitores e apoiar, com fundamentos, tomadas de decisão em relação à educação, que é um tema de fundamental interesse para a formação da nação brasileira.

A coletânea apresenta artigos, ensaios e crônica, organizados da seguinte forma: um artigo de opinião, que abre as discussões, com o tema “Educar na sociedade do inusitado”, que trata dos dilemas e das oportunidades para repensar os papéis da família e da escola no processo de socialização dos mais novos. O segundo artigo “Homeschooling ou educação domiciliar” apresenta uma visão panorâmica da Educação familiar no âmbito internacional. Em seguida, “O fenômeno do homeschooling no Brasil e seu impacto social” aborda o papel da escola na formação dos adolescentes e jovens como sujeitos inseridos na sociedade. Dando continuidade às discussões, os textos a seguir, “O Ensino Domiciliar e a Importância da construção de uma Aldeia

Educativa Global”, apresenta que a família não pode ser a única responsável pela educação, pois como diz o provérbio africano: ‘para educar uma criança é necessário uma aldeia inteira’, deixando evidente que não é hora de divisão, mas de unidade em vista de uma nova solidariedade universal; “O papel da família na educação”, que é um artigo que coloca a família como principal responsável pela educação dos filhos; “Juventudes e Escola” é um ensaio sobre a escolarização e os processos conjuntos de socialização, sociabilidade e subjetivação, no qual o estudante se reconhece como sujeito na sociedade, vivendo o processo de construção da identidade pessoal e social; “Homeschooling: Qual escola? Qual cidadania?” é um artigo que faz um contraponto entre a educação domiciliar e os processos da educação escolar, trazendo pós e contras em ambos os contextos. Porém, deixa evidente que é necessário compreender o espaço do individual-privado, fortalecido na educação domiciliar e o coletivo-público ampliado no espaço da escola, que colabora para o aprendizado da ética e da civilidade para o bem comum. O penúltimo artigo “Cinco considerações sobre a educação domiciliar”, por meio

de cinco pontos colocados em discussão, defende a tese de as famílias terem autonomia para escolher a modalidade da educação que querem oferecer para seus filhos. Por fim, “O direito à experiência escolar” é uma crônica que encerra a coletânea, propondo que revisitemos nossas lembranças e sentimentos de quando éramos crianças e jovens, para resgatar o quanto foi importante frequentar uma escola e viver em espaços democráticos que educam para a autonomia e tomada de decisão.

Almejamos que esta coletânea da ANEC colabore para um frutífero diálogo em vista da educação de qualidade social, equitativa, solidária e voltada para o bem comum, em conformidade com a formação de crianças, de adolescentes e de jovens, que compreendemos ter a necessidade do espaço escolar para seu desenvolvimento integral e para construir uma humanidade mais solidária.

IR. ADAIR APARECIDA SBERGA

Diretora Vice-Presidente
da Associação Nacional
da Educação Católica



1.

Educar na sociedade do inusitado:

a tensão geracional
e o papel da família
e da escola

| Ricardo Mariz

Considerações iniciais

A relação entre os mais velhos e os mais novos é sempre carregada de esperança, expectativas e tensão. Esperança que os aprendizados de uma geração sirvam como uma forma de escada ou de amparo para as futuras gerações, expectativas que são resultados das projeções que fazemos uns para os outros e tensões nas “disputas” por espaços e papéis na sociedade. O fato é que aprendemos sempre na relação entre as gerações, com e contra as gerações anteriores, mas não sem elas. A humanidade nos humanos não é uma construção que se faz fora da história. Ela é passível de mudanças, recuos, avanços, disputas e possui na capacidade de aprendizagem o elemento estratégico que nos levou, até o momento, no ponto em que nos encontramos. Tudo de humano e de desumano que produzimos é resultado da nossa aprendizagem.

O processo de aprendizagem é uma passagem de uma situação de heteronomia, onde o outro determina o que é o mais acertado e importante para a vida, para uma situação de autonomia, onde vivemos uma autodeterminação dos rumos da vida e da própria sociedade. Nas relações heterônomas o outro geralmente é o mais velho, o mais experiente ou aquele que possui mais

poder. O outro é aquele que exerce uma autoridade baseada no acúmulo de experiência, na posição familiar, no poder econômico ou mesmo no poder de coerção.

Já a autonomia, nosso desejo de autodeterminação, inúmeras vezes é confundida com a anomia. Se a aprendizagem é um processo de individualização, que sempre se faz no social, a anomia é uma versão individualista dessa busca. A autodeterminação é necessariamente social porque somos seres gregários, não vivemos isolados. Temos o desafio de encontrar formas coletivas de autodeterminação, formas coletivas de exercício da nossa autonomia. Esse exercício coletivo de construção da autonomia humana encontra na heteronomia e na anomia duas polaridades que se aproximam enquanto essência, pois heteronomia e anomia são versões distintas de uma perspectiva autoritária.

Essa tensão entre autonomia, heteronomia e anomia será uma constante nas relações entre as gerações e em todo o processo de aprendizagem, mas também se faz presente na organização da vida social, como por exemplo, no debate sobre “liberdade” do uso ou não uso de máscara durante uma pandemia de um vírus respiratório, nos debates sobre as regras de

trânsito, sobre o que é obrigatório e o que não é numa sociedade. Encontramos essa tensão também quando avaliamos quem pode ou deve educar os mais novos e os papéis específicos da família e da escola.

Neste ponto passamos a tratar diretamente o tema central desta reflexão: a educação dos mais novos e o papel da família e da escola. Parece-me importante ressaltar que família e escola possuem, entre outras funções, a função de participar do processo de socialização dos mais novos, ou seja, de acolher e criar condições, para que os mais novos ingressem na sociedade e na sua dinâmica. Essa “preparação” para inserção na sociedade se faz necessária porque os humanos não nascem prontos e acabados, precisamos de linguagem, de conhecimentos, habilidades e várias outras condições para conviver e ampliar nosso raio de convivência.

Família e escola, então, possuem entre outras funções sociais, a tarefa de contribuir na socialização dos mais novos. Essa coincidência na função não significa uma coincidência de papéis para o exercício da mesma função. E não significa, também, numa mesma intencionalidade dessa socialização que pode ser pela conservação ou transformação da sociedade.

Conservar e transformar parecem ser uma dinâmica da vida, então não seria diferente entre nós humanos que somos parte do jogo maior da vida. No jogo da nossa humanidade, o processo de socialização tem sido condição fundamental na relação entre os mais novos e os mais velhos, na relação entre as gerações e na condução dos rumos da sociedade. Em cada período histórico, a ação de socialização encontra-se diante de um duplo desafio: um desafio estruturante e permanente e os desafios conjunturais – que são os desafios do nosso tempo.

O desafio estruturante pode ser resumido numa pergunta: que parte da experiência anterior que construímos é fundamental para construção das experiências futuras? Em cada tempo respondemos essa pergunta da melhor maneira possível, mas temos, também, a especificidade de cada momento histórico. Cada tempo é portador dos seus encantos e espantos específicos. Então, como pessoas adultas, temos essa dupla tarefa, quando pensamos na socialização dos mais novos: responder da melhor maneira o desafio estruturante, como nossos pais, avós e antepassados o fizeram e enfrentar os desafios específicos do nosso tempo, que tentarei brevemente sinalizar.

1. Desafios do nosso tempo: a simultaneidade dos processos de socialização

Do ponto de vista da socialização nós nascemos várias vezes durante a vida. No nosso primeiro nascimento, depois da estranheza com a luz e com o ato de respirar por conta própria, nós provavelmente consideramos o nosso mundo do tamanho dos braços de nossa mãe (aqui pensando a partir de uma situação ideal). Esse mundo, aos poucos, vai se alargando para os braços de outros adultos próximos e outros ambientes.

O primeiro mundo para o qual nós nascemos é pequeno aos nossos olhos hoje, mas deve ter sido uma imensidão quando o desbravamos pela primeira vez. Essa parece ser a dinâmica da socialização: vamos nascendo para mundos maiores: nossa família, grupo de amigos, escola, mundo do trabalho, nosso país, o planeta, o universo e a vida como um todo. Em cada “nascimento” ganhamos consciência de que pertencemos a um mundo maior do que aquele antes experienciado por nós.

Esse processo de socialização aconteceu em gerações anteriores de uma maneira bem demarcada. Poderíamos

afirmar que uma primeira socialização acontecia na família, uma segunda, anos mais tarde, na escola e assim por diante. Em alguns momentos, chegamos a classificar como primeira socialização a experiência vivida no ambiente familiar e segunda socialização na escola.

Hoje, vivemos uma compressão desses processos de socialização. Uma parte significativa das crianças é escolarizada cada vez mais cedo. Algumas delas convivem nos seus primeiros anos de vida mais tempo com os educadores do que com os seus familiares. Vivemos, também, com a intensificação do uso de tecnologias de comunicação e informação, uma “entrada” cada vez mais precoce do mundo dentro de casa através das “janelas” dos nossos artefatos. Poderíamos afirmar que, cada vez mais, nascemos para os “vários” mundos de maneira simultânea.

Qual o papel de cada um nesse novo processo de socialização? O que é específico da família, da escola e do restante da sociedade? O que é fundamental em cada uma dessas “esferas” de socialização que precisamos garantir na formação dos mais novos? Na simultaneidade do processo de socialização, os papéis se confundem e necessitam de uma definição, inclusive de seus limites e contornos. Essa parece ser uma das tarefas do nosso tempo.

2. Desafios do nosso tempo: da desilusão com a “pólis” à ilusão com o individualismo

Vivemos um momento de turbulência na política, nas redes sociais e em várias dimensões da vida em sociedade. Num contexto de turbulência, além dos seus efeitos concretos, passamos também por certa miopia social, o nosso olhar parece comprometido com o inusitado da realidade e perdemos nossa capacidade de ver o todo. Uma sociedade em turbulência é uma sociedade que sofre duplamente: pela turbulência em si e pelos seus efeitos subjetivos.

Um dos resultados perceptíveis da turbulência social vivida nos últimos anos é o descrédito com a política e com os processos coletivos. A crise da democracia liberal e o advento de um novo formato de populismo são indicadores claros desse momento e seus efeitos. Parece que grande parte de nós passou a pensar e fazer política “com o fígado”, ou seja, fígado por uma lógica de rancor, decepção ou desilusão.

Essa lógica pode colocar em xeque todo o espaço público, que foi organizado a partir da promessa de regulação do bem maior. É um sentimento que atinge, mesmo que indiretamente, a instituição escola. Uma instituição or-

ganizada a partir da noção do coletivo e que se concretiza na organização dos espaços coletivos.

A partir da desilusão com a “pólis” como espaço organizador da vida, começa a se fortalecer a ilusão do individualismo. O individualismo é uma distorção da busca pela individualidade. Ele se fortalece com um discurso que parece ser, no primeiro momento, empoderador: de que cada um pode fazer a diferença, de que tudo é possível, de que cada um pode despertar uma espécie de super-homem ou supermulher dentro de si. É o discurso do voo solo. É cada um por si e o meu “deus de bolso” ao meu favor.

O individualismo, como nosso mito contemporâneo, reforça a ilusão que tudo pode e deve ser customizado para o meu desejo: uma religião feita sob medida, uma escola com a minha cara e minhas crenças, um fazer político onde cancelo o que não me agrada e compartilho aquilo que confirma minhas impressões, conceitos e preconceitos.

A ilusão do individualismo carrega como uma consequência mais visível a solidão do peso do mundo nas costas de cada um. Interessante pensar que o individualismo nasce da pretensão da liberdade, ou seja, não quero que o outro regule a minha vida, quero uma vida mais leve, porém no exercício solitário dessa ilusão os problemas que são coletivos

recaem nas costas de cada um como problemas individuais, e assim precisam ser resolvidos.

No individualismo e na customização dos espaços coletivos ao meu gosto, imagino-me leve como uma pena, mas também é como uma pena isolada que precisarei enfrentar os ventos do cotidiano e da história.

A desilusão com a pólis, e com parte das promessas da modernidade que não foram concretizadas, não é algo que pode e que deve ser desprezada, pelo contrário, devemos nos ater naquilo que conquistamos como sociedade e naquilo que não conquistamos. Nessa espécie de avaliação, só devemos evitar trocar uma desilusão por uma nova ilusão.

Num momento de turbulência como o que temos passado, a vista turva pode não deixar evidente o que temos pela frente e nos fazer temer o futuro. Dessa forma e como uma defesa podemos idealizar o passado. Na ilusão de um passado idealizado temos um reforço da perspectiva conservadora da socialização. Nessa perspectiva distorcida da realidade, passaremos a preparar os mais novos para se defenderem do mundo e não para viverem no mundo e transformá-lo.

3. Desafios do nosso tempo: o descompasso entre a escola e as mudanças da sociedade

A escola possui o papel de fazer ponte entre o passado e o futuro. É tanto assim que por muitas vezes escutamos a afirmação de que devemos preparar nossos estudantes para o futuro. O desafio é quando a perspectiva de futuro se desloca constantemente e os conteúdos que devem fazer essa preparação deixam de ser óbvios. Nesses momentos a escola, de preparadora para o futuro, se vê questionada sobre o seu próprio futuro.

Não nos cabe discutir exaustivamente esse descompasso em que nos encontramos entre o ritmo e conteúdo da escola e do restante da sociedade, mas podemos apontar alguns passos em falsos e tropeços que estamos dando na dança da aprendizagem.

Um elemento muito evidente é a mudança no “insumo” de trabalho da escola: a informação. A escola e seus professores não são, como outrora, detentores privilegiados das informações. A dinâmica de produção e circulação da informação mudou fortemente e a escola parece não ter percebido e reagido ainda a essa mudança. Isso

implica numa necessidade de mudança do conteúdo escolar.

Outro elemento diz respeito aos próprios estudantes. Temos vivido mudanças intrageracionais e a distância entre nós educadores e nossos estudantes, em alguns momentos, parecem abismais. Compreender a especificidade da atual crise geracional é um dever de casa que a escola não pode deixar de fazer.

Essa compreensão não é para construir uma escola sob medida ou customizada para os estudantes. Essa seria uma resposta preguiçosa e inconsequente da escola como espaço de socialização. A escola não deve ser um espaço de tortura dos estudantes, muito menos um parque de diversões. Compreender a especificidade da atual crise geracional é fundamental porque precisamos entender quem aprende e como ele aprende. Sem essa compreensão continuaremos em nossa cantilena de que “eu ensinei, mas eles não aprenderam”.

Outra dimensão em descompasso é a relação entre o físico e o virtual. A realidade, cada vez mais, será composta pela sobreposição desses dois espaços e a escola precisa de compreensão mais aprofundada da especificidade de cada um desses espaços, suas potencialidades e limites. O que aprendemos com a experiência vivida este ano durante a pandemia? O que de fato construímos

de novo e o que somente digitalizamos o que já vínhamos fazendo? Onde acertamos? Onde exageramos? E ainda, o que devemos fazer nos casos onde não conseguimos chegar com a oferta virtual e acabamos por ampliar as desigualdades de acesso?

A nova dinâmica de produção de informação e conhecimento, as mudanças geracionais e as nossas tecnologias são indícios do nosso descompasso e dos tropeços no salão da aprendizagem. Podemos continuar criticando as mudanças do ritmo da música da sociedade e achar que o nosso compasso é o certo ou admitir que, em alguma medida, estamos tropeçando nas próprias pernas. Escutar em profundidade a música que nasce das relações sociais é a condição para a escola reencontrar seu ritmo.

A solução, nesse caso, não está num retorno de uma escola da rigidez, que pode ser uma consequência da idealização do passado. Já que não compreendemos o nosso tempo atual, ficamos apegados ao passado como se esse fosse o nosso tempo. Esse sentimento, do passado como um fantasma que nos aprisiona, fica muito evidente quando falamos uma frase muito ouvida nas salas de professores: “no meu tempo”. Geralmente essa frase está ligada a um passado idealizado.

Outra resposta insuficiente para os desafios de uma sociedade cada vez mais líquida, tomando emprestada uma imagem construída por Bauman, seria construir uma escola gasosa e customizada para cada estudante. Isso pode, num primeiro momento, agradar as famílias e os próprios estudantes, mas a escola terá o seu papel socializador diluído nessa falsa solução.

O ser humano é fruto também de sua aprendizagem. Somos o que aprendemos ser. Esse é um caminho de eterna abertura. Cabe-nos, como escola, nos organizar da melhor maneira possível para contribuir nesse caminho: o caminho de invenção e reinvenção da humanidade no próprio humano.

Considerações finais

Numa sociedade onde o inusitado passa a ser uma constante, como o que parece ser o nosso futuro próximo, nós precisamos, como adultos, a reaprender a caminhar. Reaprender uma esperança que não será fruto de certezas, receitas mágicas ou fórmulas dogmáticas. Precisamos reaprender a caminhar no “claro-escuro” que se intensifica na realidade e se fará cada vez mais presente no ritmo de mudanças que temos pela frente.

Precisamos, como adultos, reaprender a caminhar no inusitado por dois motivos principais: o primeiro porque é nossa obrigação construir as melhores soluções para o mundo. É nossa responsabilidade e o que nos cabe fazer. O segundo é que fazendo isso educaremos os mais novos para que construam também as suas soluções. A Educação necessária não está somente nas respostas que construímos, mas essencialmente na postura que utilizamos para construir essas respostas. Uma postura esperançosa e engajada na vida, sua problemática e soluções.

Os questionamentos que nesse momento colocam em xeque a escola são muito bem vindos. Para isso, é fundamental fazer algumas distinções e deixar de lado aqueles questionamentos que só desejam se aproveitar do momento para confirmar suas teses pretéritas. Precisamos assumir, também, que algumas perguntas sobre a Educação que oferecemos, sua qualidade e formato precisam ser aprofundadas e respondidas.

Devemos cuidar, como adultos, não somente das respostas que construiremos, mas dos “efeitos adversos” das nossas respostas. Com o tempo vamos percebendo, na vida, que todo feito tem o seu efeito e que, em alguns momentos, os efeitos aumentam os problemas que os feitos desejavam solucionar.

O Papa Francisco, em sua mais recente Encíclica, nos convida a aprofundarmos uma cultura do encontro. Podemos desdobrar esse convite para o campo pedagógico e buscar superar os desencontros que ainda vivemos na escola. O desencontro entre o saber dos estudantes e o saber escolar, entre a experiência e os conteúdos, entre o presente que vivemos e o futuro que sonhamos construir.

Como reforça o Papa Francisco, tomando emprestado um trecho de uma música do Vinícius de Moraes, “a vida é

a arte do encontro, embora haja tanto desencontro pela vida”. Algo assim também pode ser dito da Educação: educar é a arte de provocar o encontro. O encontro entre o passado e o futuro, entre o não-saber e o saber, entre o saber e um novo não-saber, entre o projeto de vida e o projeto de sociedade, enfim, entre a experiência dos mais velhos e os sonhos dos mais novos.

Provocando esses encontros, vamos contribuir na construção do reencontro entre a escola, a família e a sociedade. Mãos à obra!

Referências

ARENDDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. 7 ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos**. São Paulo; Vestígio, 2020

FRANCISCO. **Fratelli Tutti** – sobre a fraternidade e a amizade social. São Paulo: Paulus, 2020.

GOLEMAN, Daniel. **Inteligência social: A ciência revolucionária das relações humanas**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

KOSIK, Karel. **A dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

ROSA, Hartmut. **Aceleração**: a transformação das estruturas temporais na modernidade. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para um novo senso comum**: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. São Paulo: Cortez, 2000.

SOBRE O AUTOR

RICARDO MARIZ

Doutor em Sociologia, Mestre em Educação e Pedagogo. Coordenador da Área de Missão e Gestão da UMBRASIL. Coordenador do Grupo de Pesquisa - Cartografias dos territórios de aprendizagem CNPQ/UCB. Membro do Grupo de Pesquisa de Sociologia Clínica CNPQ/UnB. Conselheiro do Movimento de Educação de Base da CNBB. Membro fundador da Esquina do Pensamento. Atuou na docência e gestão da educação básica e na educação superior. Foi membro da Comissão de Justiça e Paz de Brasília e vice-presidente do Fórum Nacional de Pró-reitores de Graduação do Brasil. Autor do livro "Se minha mesa falasse: uma análise sobre a força do cotidiano na prática pedagógica", "O mundo dentro de casa – aprendizagens possíveis em tempos inusitados" e autor de diversos artigos e ensaios sobre educação e trabalho docente.



2.

Homeschooling ou educação domiciliar: uma visão panorâmica em âmbito internacional

| Vitor Hugo Mendes

Considerações iniciais

O *Homeschooling*, ou *Educação domiciliar*, é um assunto que vem repercutindo de forma controversa no Brasil e, por causa disso, tem despertado uma particular atenção. Embora não seja propriamente uma novidade, recentemente a questão alcançou o patamar de um debate público mais amplo, ensejando distintas reflexões de caráter jurídico, pedagógico, político, religioso, entre outros. O motivo principal das análises gira em torno das discussões sobre o Projeto de Lei (PL) 2401/2019, que visa regulamentar no país a Educação domiciliar.

Anteriormente, no ano de 2010, algumas famílias de Belo Horizonte deram início a uma movimentação que, poucos meses depois, resultou na fundação da Associação Nacional de Educação Domiciliar – ANED, uma instituição sem fins lucrativos que tem sua sede em Brasília. Os objetivos da ANED (2020) são: a) “promover a defesa do direito da família à Educação domiciliar no Brasil, através da representação coletiva dos seus associados junto às autoridades, aos órgãos e às entidades pertinentes”; b) “promover ações de divulgação da Educação domiciliar, através de artigos, estudos, cursos, palestras, simpósios, workshops, seminários, debates, audiências públicas e privadas, e outros

meios de comunicação”; c) “promover a integração e a cooperação entre as famílias educadoras, fornecendo o suporte para esse fim”.

Em resposta a um pedido formulado pela ANED, o presidente eleito do Brasil, que tomou posse em janeiro de 2019, definiu a regulamentação da Educação domiciliar como uma das metas prioritárias para os primeiros 100 dias de governo. Em 11 de abril do corrente ano, o PL 2401/2019, o qual está sob a responsabilidade do *Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos* e do *Ministério da Educação*, foi assinado pelo presidente da República e espera ser discutido pelo Congresso Nacional.

Enquanto se aguarda o parecer legislativo sobre o PL 2401/2019, cresce significativamente o debate sobre a *Educação domiciliar* no Brasil (CURY, 2019). Essa modalidade de ensino, na qual os pais ou tutores se responsabilizam pela educação dos filhos, constitui uma proposta alternativa à Educação escolar e tem sido desenvolvida, como veremos a seguir, em diferentes países. Porém, no caso brasileiro, esta questão, que já tem certa trajetória jurídica, adquiriu um perfil bastante controverso e problemático. Uma das razões para esta reação intensa deriva, entre outros, da quase inevitável associação desta modalidade de ensino

com o conjunto das políticas públicas para a Educação do Governo Bolsonaro (CECCHETTI; TEDESCO, 2020; PORTO, 2020). Em geral, ademais de flagrantemente reacionárias, na base das políticas educativas do governo atual há um combate aberto contra a Educação de qualidade, pública e gratuita para todos os cidadãos.

Tendo em vista que sobre estes diferentes aspectos indicados já há uma considerável soma de textos e reflexões à disposição, nesta oportunidade tratamos de apresentar uma breve visão panorâmica da Educação domiciliar no âmbito internacional.

1. Educação e educação domiciliar

A Educação sempre fez parte da cultura dos povos; porém, como *direito universal* é uma conquista social do século XX. Essa responsabilidade foi atribuída, principalmente, ao Estado, tendo em vista garantir a todos a Educação Básica, de acordo com o princípio da gratuidade (CABO GONZÁLEZ, 2012). No interior dos sistemas educativos de muitos países, é um fato que a escola e a escolarização da Educação chegaram a ser reconhecidas entre as instituições mais importantes, por oferecerem um

programa educativo capaz de formar para o exercício pleno da “cidadania”.

A partir da segunda metade do século passado, em meio a uma acelerada “época de mudanças”, que hoje é identificada como uma “mudança de época”, muitas “crises” passaram a fazer parte da vida social. Entre outras, a “crise da educação” e, de maneira mais radical, das instituições educativas, trouxe à tona inúmeros questionamentos a respeito da Educação escolar. No bojo desse amplo debate que se constituiu basicamente no contexto do mundo ocidental, junto de muitas iniciativas de renovação pedagógica e da Educação escolar, também se desenvolveram linhas de pensamento que defendem uma Educação “sem escola” ou a “desescolarização” da Educação. Um dos principais protagonistas destas correntes contrárias à escola foi Ivan Illich (1926-2002), cujo livro, *Sociedade sem escolas* (1972), marcou época no âmbito destes debates.

Na década de 1970, coincidindo com estas perspectivas, o norte-americano John Caldwell Holt (1923-1985), com a experiência de professor e duas obras de pesquisa que analisam a realidade da Educação norte-americana, pleiteando uma reforma do sistema escolar, passou a defender a Educação em casa. Partidário da *desescolarização* e con-

siderado o iniciador do movimento da Educação domiciliar norte-americana, o nome de John Holt está associado à origem do que se convencionou chamar *Homeschooling* (SILVA, 2016; QUIROGA UCEDA; IGELMO ZALDÍVAR, 2020).

Tal como indica Cabo González (2012, p. 21), “o *homeschooling* é um desses fenômenos complexos, difíceis de delimitar, precisamente pelo caráter poliédrico da sua configuração interna e pela diversidade das suas manifestações externas”. De toda maneira, referido também como “movimento” (SANTOS, 2019, p. 118-119), o “fenômeno” do *homeschooling* (Educação escolar em casa), trata de se diferenciar do *unschooling* (desescolarização). Enquanto o primeiro supõe o desenvolvimento de um “currículo escolar” no âmbito doméstico, o segundo, em geral, dispensa qualquer correlação com os moldes da Educação escolarizada. Quiroga Uceda e Igelmo Zaldivar (2020) são da opinião que uma e outra proposta, em realidade, conformam duas correntes principais dentre aqueles que advogam a Educação em casa. Há também, em alguns países onde o *homeschooling* é permitido, o intento de compatibilizar esta prática com a Educação escolar (*flexischooling*).

Tratando de indicar os motivos que subjazem à opção pela Educação do-

miciliar, Cabo González (2012, p. 27) observa que “a maioria dos pais e mães que se decidem por esta opção educativa fundamentam sua radicalidade em aspectos ideológicos (religiosos e políticos)”. Trata-se de uma tendência geral que é confirmada por muitos autores. Quiroga Uceda e Igelmo Zaldívar (2020, p. 2), sem embargo, advertem que “nos Estados Unidos, especialmente nas décadas de oitenta e noventa, o *homeschooling* foi praticado e reivindicado majoritariamente por setores fundamentalistas”. Como explica este estudo, “para estes setores, ‘a educação dos seus filhos é um direito e uma responsabilidade dados por Deus, e sua delegação pode implicar um grande perigo moral e espiritual’”. Por fim, assinalam que “esta linha de argumentação em defesa da educação em casa tem na atualidade uma forte presença em diferentes países onde há o ressurgimento de políticas neoconservadoras”, citando como exemplo o caso do Brasil.

No que se refere aos países pioneiros da Educação domiciliar, além dos Estados Unidos já indicados, também estão incluídos Canadá, Austrália e Reino Unido. A partir do seu início, ao longo dos anos, o movimento da *Educação domiciliar* se desenvolveu e cresceu em diferentes países, muito embora nem todos ofereçam amparo legal a esta

modalidade de ensino. De acordo com o informe sobre a *liberdade educativa no mundo* (FERNANDEZ; NORDMANN; PONCI, 2008-2009), realizado pela OI-DEL, organização não governamental com estatuto consultivo junto a ONU, UNESCO e Conselho da Europa, os países podem ser agrupados de acordo com quatro critérios, como é possível visualizar no quadro a seguir.

EDUCAÇÃO DOMICILIAR (HOMESCHOOLING)		
1	Países em que o <i>Homeschooling</i> é autorizado sob condições mínimas de supervisão (16 países)	Albânia; Canadá; Chile; Dinamarca; Equador; Estados Unidos; Hungria; Finlândia; Guatemala; Mongólia; Nepal; República de Irlanda; Reino Unido; Suíça; Tailândia e Zimbábue.
2	Países em que o <i>Homeschooling</i> é autorizado sob condições estritas de supervisão (16 países)	Áustria; Bélgica; Estônia; Filipinas; França; Indonésia; Itália; Líbia; Nicarágua; Noruega; Nova Zelândia; Peru; Portugal; República Checa; Rússia e Suécia.
3	Países em que o <i>Homeschooling</i> é autorizado em condições particulares (23 países)	Alemanha; Argentina; Austrália; Bangladesh; Colômbia; Egito; Espanha; Índia; Islândia; Israel; Malásia; México; Países Baixos; Paraguai; Polônia; República da Coreia; República Dominicana; Romênia; Singapura; África do Sul; Turquia; Ucrânia e Uruguai.
4	Países em que o <i>Homeschooling</i> não faz parte da política educativa dos Estados (não há referência nos textos legislativos) (47 países)	Afeganistão; Angola; Arábia Saudita; Argélia; Bolívia; Brasil; Camboja; Camarões; China; Congo; Costa do Marfim; Costa Rica; Croácia; Cuba; El Salvador; Eslováquia; Etiópia; Gana; Grécia – Guatemala – Honduras – Iraque – Iran – Jamaica – Japão – Jordânia – Cazaquistão – Quênia – Líbano – Luxemburgo – Madagascar – Mali – Mauritânia – Nigéria – Paquistão – Panamá – Ruanda – Senegal – Síria – Sri Lanka – Sudão – Tailândia – Tanzânia – Túnis – Turquia – Venezuela e Vietnam.

A partir desta visão panorâmica, na sequência, podemos nos concentrar em assinalar alguns elementos da Educação domiciliar que se destacam no contexto de alguns países.

2. Diferentes experiências e diferenças na aplicação da educação domiciliar

Os dados sobre o *Homeschooling* são bastante diversificados, fazendo referência a aspectos históricos, pedagógicos, curriculares, entre outros. Tal como se verifica no quadro anterior, somente o quesito legislativo, dada a situação tão distinta no interior de cada país, já seria matéria suficiente para tecer muitos comentários. Considerando a amplitude do tema em questão, dentro daquilo que é possível, vejamos um e outro elemento de caráter descritivo que tratam de identificar como estas diferentes experiências estão se desenvolvendo no contexto dos seguintes países: Estados Unidos, Espanha e Portugal.

Entre os países onde o *homeschooling* é autorizado, talvez Estados Unidos, em que mais se destacou inicialmente este movimento, representa um caso bastante particular. Em função da autonomia dos 50 Estados que compõem o país, o grau de maior ou menor exigência legal com relação ao *Homeschooling* resulta, em cada caso, notoriamente diverso quando se trata de definir medidas para regular essa modalidade de ensino.

De acordo com Cabo González (2012), em 29 dos Estados norte-americanos, por exemplo, é exigida uma série de conteúdos mínimos na prática do *homeschooling*. No que diz respeito à qualificação exigida dos pais, em se tratando de prover a educação dos filhos, tanto há casos em que se exige possuir um título de nível médio ou universitário, como também a dispensa desse requisito; em outros casos, se requer superar um exame de competência docente, ou contar com o auxílio de um professor com titulação, ou contratar um professor, entre outros pontos. Muito embora em alguns estados norte-americanos há avaliações de tipo padrão para examinar o desempenho educacional dos estudantes, as alternativas permitidas são diversas e flexíveis (informes periódicos, avaliação realizada por professores, entre outros).

Conforme A. Laborde (2020, n.p), do jornal El País, no contexto da atual pandemia da COVID-19, a procura pelo *Homeschooling* aumentou exponencialmente no país norte-americano. Segundo a jornalista, “embora os Estados Unidos sejam considerados a ‘meca’ do *homeschooling*, é quase impossível encontrar uma base de dados que analise os resultados e a expansão que logrou alcançar este sistema de ensino nas últimas décadas”. Apesar de indicar a dificuldade de encontrar dados

exatos sobre o número de estudantes que fazem parte dessa modalidade de educação, tomando como parâmetro as estimativas do Instituto Nacional de Investigação de Educação em Casa, se calcula que “cerca de 2,5 milhões americanos receberam educação em casa em 2019, entre os 50 milhões de estudantes que há no país”.

Além disso, a título de informação, a autora (LABORDE, 2020, n.p) destaca que “antes da pandemia, as razões principais pelas quais os pais elegiam este modelo educativo estavam vinculadas a preocupações sobre o entorno escolar: interações negativas com outros estudantes, drogas ou segurança em geral”. Lembra ainda que, enquanto “no início, este modelo era escolhido principalmente por famílias religiosas, em particular as evangélicas”, atualmente “apenas 16% dos pais afirmam que a religião é a razão mais importante na hora de optar pelo *homeschooling*”.

Passemos agora ao outro lado do Atlântico, onde nos encontramos, para conhecer as outras duas experiências. De início, não deixa de ser curioso que, no contexto ibérico, Espanha e Portugal, apesar da proximidade geográfica, seguem orientações diferentes com relação à Educação domiciliar. Apesar de existirem famílias que optam por essa prática na Espanha, movimento que pas-

sou a se organizar a partir de 1993, essa modalidade de ensino ainda não está contemplada no âmbito jurídico legal. Em geral, prevalecem três posicionamentos por parte dessas famílias: a) “permanecer na situação de ilegalidade ou alegidade” em que se encontram, com o benefício de não sofrer nenhum tipo de pressão das autoridades educativas ou judiciais; b) “demandar o reconhecimento legal, porém não a regulamentação”; c) “pleitear o reconhecimento legal e, além disso, ajustar uma regulamentação regida por princípios razoáveis” (CABO GONZÁLEZ, 2012, p. 348).

No caso de Portugal, há uma diferenciação entre ‘ensino doméstico’ (Educação domiciliar) e “Educação individual”, sendo que ambas as modalidades possuem reconhecimento legal. Mesmo sendo permitido, o número de famílias praticantes, que vem crescendo significativamente, mostra-se reduzido. Para usufruir do direito ao ensino doméstico, a família deve efetuar a matrícula em um estabelecimento escolar oficial que, por sua vez, acompanhado pela Direção regional de Educação, será responsável de avaliar periodicamente o desempenho destes estudantes.

Com a Portaria 69/2019, a qual regula o ensino doméstico e o ensino individual previsto no Decreto-Lei 55/2018, os critérios de regulamentação aplicados

ao ensino doméstico em Portugal foram alvo de debates. De forma geral, as inconformidades manifestadas, sobretudo por parte do Movimento Educação Livre, trataram de se referir ao elevado grau de exigências legais que sobrevieram para as famílias. De todo modo, em Portugal, onde há um controle estrito do ensino doméstico, a regulamentação trata de garantir que o processo educativo do aluno, enquanto responsabilidade que deve ser compartilhada, inclua de maneira efetiva e adequada a escola onde foi realizada a matrícula (direção), o responsável educativo (família) e o professor-tutor que, em nome da escola, deve acompanhar o processo do aluno.

Considerações finais

Embora de maneira breve, ao longo deste itinerário buscou-se identificar alguns elementos característicos do *Homeschooling* e, de maneira descritiva, destacar as diferenças que a *Educação domiciliar* foi adquirindo em diferentes países. Mesmo valendo-se de uma amostragem bastante restrita e que se deteve em investigar alguns países do norte global –Estados Unidos, Espanha e Portugal–, não cabe dúvidas de que sobre esta questão educativa não há um consenso jurídico no âmbito internacional. Tampouco, por razões diversas,

existe uma “cartilha” única que sirva de parâmetro pedagógico, na hora de examinar a Educação domiciliar.

Vale recordar que, se bem o *homeschooling* tenha recebido uma ‘nova’ apresentação e, segundo os dados, cresça exponencialmente, não deixa de ser uma modalidade ‘antiga’. Basta dizer que foi uma prática usual para pessoas ‘privilegiadas’ na história do Brasil e de tantos outros países. Nesse sentido, o acesso à educação como um bem social e com alcance universal trouxe implícita e explicitamente, além da superação de inúmeras desigualdades sociais, económicas, religiosas, educativas, entre outras, os propósitos de uma sociedade pautada pela ‘civildade’ e pela cidadania.

Desde esta perspectiva, não obstante as limitações que se fizeram presentes, a educação escolar, particularmente no Brasil, constitui o marco educativo de um projeto de sociedade republicana e democrática. Em qualquer situação seria injustificável simplesmente ignorar essa história e/ou omitir a contribuição social da educação escolar para as necessárias mudanças da sociedade. Enquanto está a serviço do bem-comum, acredita-se que a educação escolar também exige a responsabilidade comum de torná-la mais eficaz e eficiente. Diante disso, constituiria um desvario nostálgico e

anacrônico qualquer intento de reproduzir uma educação do passado, tentando alcançar o futuro.

Tendo por base estas questões, não se torna impossível a discussão de propostas que se oferecem como alternativas à educação escolar, entre elas, as que propõem os praticantes da educação domiciliar (*homeschooling*). Porém, há demandas sociais que necessitam ser retomadas no seu contexto, discutidas e salvaguardadas no âmbito constitucional.

Como vimos, o conhecimento das diferentes experiências de educação domiciliar que se realiza em outros países constitui um requisito fundamental para incrementar este debate e para ponderar o necessário discernimento. No caso do Brasil, não havendo, como sinalizou o STF, inconstitucionalidade no que se refere à Educação domiciliar, a decisão dependerá do Congresso Nacional. Se aprovada no legislativo, a discussão certamente se centrará, sobretudo, em definir a regulamentação que deverá orientar a educação domiciliar no País.

Referências

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DOMICILIAR (ANED). Homepage. Disponível em: <<https://www.aned.org.br/>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BOTO, Carlota. *Homeschooling: a prática de educar em casa*. **Jornal da USP**, 13 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/artigos/homeschooling-a-pratica-de-educar-em-casa/>>. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 2401/2019**. Sobre o exercício do direito à educação domiciliar. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=C5F58BD34BAD023F686924361C638DD3.proposicoesWebExterno2?codteor=1739762&filename=A-vulso+-PL+2401/2019>. Acesso em: 23 out. 2020.

PORTUGAL. Ministério da Educação e Ciência. **Decreto-Lei 553/1980**. Disponível em: https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/458182/details/normal?_search_WAR_drefrontofficeportlet_print_preview=print-preview. Consulta: 23/10/2020.

PORTUGAL. Ministério da Educação e Ciência. **Portaria 69/2019**. Disponível em: <<https://dre.pt/home/-/dre/120272926/details/maximized>>. Acesso em: 23 out. 2020.

CABO GONZÁLEZ, Carlos, **El homeschooling en España: descripción y análisis del problema**. Tesis Doctoral. Facultad de Pedagogía. Universidad de Oviedo, España, 2012.

CECCHETTI, Élcio; TEDESCO, Anderson Luiz. Educação Básica em “xeque”: *Homeschooling* e fundamentalismo religioso em tempos de neoconservadorismo. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, e2014816, pp. 1-17, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.15.14816.026>>. Acesso em: 25 out. 2019.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Homeschooling* ou educação no lar. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v.35, e219798, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-4698219798>. Acesso em: 25 out. 2019.

FERNANDEZ, Alfred; NORDMANN, Jean-Daniel; PONCI, Jean-David, (Orgs.). **Informe 2008/2009 sobre las libertades educativas en el mundo (OIDEL)**, p. 32-33. Disponível em: <<https://ppge.educacao.ufrj.br/dissertacoes2019/dALINE%20LYRA%20DOS%20SANTOS.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2020.

LABORDE, Antonia. Miles de padres optan por el ‘homeschooling’ en Estados Unidos. **Jornal El país**. 4 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://elpais.com/sociedad/2020-09-04/miles-de-padres-optan-por-el-homeschooling-en-estados-unidos.html>>. Acesso em: 25/10/2020.

MOVIMENTO EDUCAÇÃO LIVRE (MEL). Homepage. Disponível em: <<https://www.educacaolivres.pt/mel/>>. Consulta: 10/01/2020.

PORTO, Patrícia Rosas; MUTIM, Avelar Luiz Bastos. Políticas conservadoras na Educação Básica: a regulamentação do Plano Pedagógico Individual da Educação Domiciliar, as implicações para a Base Nacional Comum Curricular e a sociedade brasileira. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, e2015358, p. 1-16, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.15.15358.086>>. Acesso em: 23 out. 2020.

QUIROGA UCEDA, Patricia; IGELMO ZALDÍVAR, Jon. El viaje a Cuernavaca, México, de John Holt y su relevancia para la historia del Movimiento Global de la Educación en Casa. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, e2014772, p. 1-15, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.15.14772.033>>. Acesso em: 23 out. 2020.

SANTOS, Aline Lyra. **Educação Domiciliar ou “lugar de criança é na escola?”** Uma análise sobre a proposta de *homeschooling* no Brasil. Dissertação de Mestrados. Faculdade de Educação. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2019.

SILVA, Daniela. **Origem do ensino doméstico/homeschooling**. 2016. Disponível em: <<https://www.educacaolivres.pt/mel/origem-do-ensino-domesticohomeschooling/>>. Acesso em: 24 out. 2020.

SOBRE O AUTOR

VITOR HUGO MENDES

Presbítero da Diocese Lages, Santa Catarina, Brasil. Doutor em Educação, UFRGS (2006), Doutor em Teologia, Universidad Pontificia de Salamanca, UPSA (2020). Pós-doutorado em Pensamento Ibérico e Latinoamericano, UPSA (2018). Exerceu a função de Secretário Executivo do Departamento de Cultura e Educação, CELAM (2011-2015). Atualmente, realiza una estancia pós-doutoral, vinculado ao G. I. R. Helmantica Paideia, Faculdade de Educação, Universidade de Salamanca (USAL). Desde 2016, realiza trabalhos pastorais na Unidade Pastoral Nascentes do Côa, Diocese da Guarda, Portugal.



3.

O fenômeno do homeschooling no Brasil e seu impacto social

| Ítalo Francisco Curcio

Considerações iniciais

Discorrer sobre especificidades do tema Educação e Ensino no Brasil enseja, quase sempre, uma contextualização histórica, em face das peculiaridades evidenciadas no desenvolvimento da nação.

Com a chegada dos europeus ao continente, hoje chamado americano, no final do século XV, e particularmente com os portugueses, em 1500, num ponto daquele que viria a ser, cinco séculos depois, o quinto país do mundo em extensão territorial, o sexto em população e uma das maiores economias do planeta, muita coisa mudou em nível de nação, destacando-se a cultura e, em particular, a educação do povo original da região.

O número cada vez maior destes estrangeiros no “novo continente” resultou em uma nova população, agora híbrida, pois estes europeus intervieram na cultura local, acarretando significativas mudanças ao longo dos mais de quinhentos anos de história.

É fato registrado por diversos historiadores, especialistas em Educação Brasileira, que, desde meados do século XVI, iniciou-se um processo de catequese e de escolarização na então colônia portuguesa, do qual os padres jesuítas, missionários cristãos enviados à “nova terra” com esta finalidade, fo-

ram os protagonistas.

Hilsdorf (2003), ao relatar a participação dos jesuítas na escolarização da população por eles atendida, constituída de nativos e dos próprios colonizadores e seus descendentes, estabelece dois tempos distintos, denominados por ela de Período Heroico e Período de Colonização. Estes intervalos de tempo teriam sido de 1549 a 1570 e de 1570 a 1759, respectivamente.

Fatos destacados a seguir são resultados marcantes destes dois intervalos de tempo: O primeiro caracterizou-se por uma ação predominantemente catequética, por parte dos jesuítas, mediante ação missionária, e o segundo, pela expansão da criação de instituições educacionais denominadas colégios.

No início de suas atividades, os jesuítas atuaram mais com os adultos, predominantemente nativos, porém, logo após alguns anos, iniciaram-se trabalhos específicos junto às crianças, especialmente filhos dos colonos, com a criação de um currículo que continha:

[...] o aprendizado oral do português e do contar, do cantar, do tocar flauta e outros instrumentos musicais, do catecismo e da doutrina cristã, além de práticas as-

céticas; em seguida, ler e escrever português e gramática latina para os postulantes à Companhia e ensino profissional artesanal e agrícola nas oficinas para os demais. (HILSDORF, 2003, p. 7)

Não obstante, o trabalho dos jesuítas avançou em diferentes pontos da colônia, já denominada Brasil, por pouco mais de dois séculos, até a determinação do Marquês de Pombal, fechando todos os colégios desta ordem religiosa, introduzindo, posteriormente, as chamadas “aulas régias”, mantidas pelo governo português (SAVIANI apud STEPHANOU e BASTOS, 2018, V.1, p. 128).

Considerando-se estas ações, entende-se que até o ano de 1808, quando chegou a família real portuguesa ao Rio de Janeiro, a Educação no Brasil experimentou três fases, porém, as práticas didático-pedagógicas se mantiveram praticamente as mesmas e sem muita diversificação, sempre com a atuação marcante dos colégios e posteriormente das escolas.

Independentemente de qualquer avaliação dos métodos e estratégias utilizadas no processo educacional, durante os quase três séculos, constatou-se que as famílias, *di per si*, pouco contribuíam com o desenvolvimento intelectual da nação. As pessoas que não eram

contempladas com a possibilidade de frequentarem uma escola eram fadadas ao analfabetismo e ao trabalho braçal sem nenhuma especialidade e de qualidade sofrível.

A partir da chegada da corte portuguesa ao Brasil, em 1808, houve, sobretudo nas cidades mais importantes do país, um significativo aumento no número de instituições de ensino, e também no número de vagas nas já existentes, todavia, estas ainda eram insuficientes para atender a nação como um todo. O que se viu, neste caso, foi o privilégio concedido a uma pequena parcela da população, principalmente para os filhos das famílias pertencentes à corte e à elite da sociedade.

Entretanto, novamente, o fato constatado foi o de que, mesmo as famílias mais abastadas e prestigiadas na sociedade, não praticavam o Ensino domiciliar. Para sua formação intelectual, seus filhos frequentavam as escolas existentes na época. Criaram-se inclusive instituições que ofereciam ensino avançado, como os cursos de engenharia da Academia Real da Marinha e da Academia Real Militar, Cirurgia, Anatomia e Medicina, todos no Rio de Janeiro, além do curso de Cirurgia na Bahia, dentre outros.

A partir de 1815, o Brasil, já com certa identidade nacional, passou a integrar

o chamado “Reino unido de Portugal, Brasil e Algarves”, até a proclamação de sua independência, quando passou a denominar-se Império do Brasil.

Como país independente, embora com muitos problemas sociais, incluindo uma evidente segregação étnica, praticada pela população de origem europeia, promulgou-se sua primeira constituição nacional em 25 de março de 1824.

Nesta sua primeira Carta Magna, vários temas foram contemplados, porém, a Educação, além de seu pouco destaque, apresentava limitações para a inclusão escolar de pessoas vulneráveis, de etnia não branca, pobres e com deficiências.

Devido a restrições de acesso às escolas, em nível social, e também ao pouco número de instituições de ensino, registrou-se durante todo o período imperial pouco avanço na formação intelectual da nação, como um todo.

Embora tenham sido promulgadas leis para alguma organização no âmbito da escolarização, incluindo a formação de professores, não existiu propriamente um plano para a educação da nação. Muitas ações, inclusive, eram tomadas pelos governos locais das então províncias. (MACHADO apud STEPHANOU e BASTOS,, 2019, V.2, p. 91).

Estimativas mais otimistas consideram que, durante o século XIX, menos de 15% da população brasileira poderia ser considerada alfabetizada, além de possuir uma parcela ainda menor de profissionais qualificados.

No primeiro recenseamento oficial, em 1872, mesmo num conceito bem mais generoso de alfabetização, que o atualmente aceito pela UNESCO, 88% da nação era analfabeta. (Censo 1872 – Biblioteca do IBGE). Estas informações mostram novamente a importância da escola na vida nacional. Sem acesso à escola, o atendimento ou eventual ensino domiciliar era insuficiente e ineficaz para alfabetizar os membros das próprias famílias.

Mesmo depois da proclamação da República, em 1889, e da promulgação da segunda constituição nacional – a primeira do período republicano – a de 1891, a nação brasileira continuou a carecer de um plano nacional de educação, suficiente para atender a população satisfatoriamente no tocante ao seu desenvolvimento intelectual.

Passou-se quase meio século, para se ter na Constituição do País um direcionamento mais efetivo para a educação da nação, com o encaminhamento de uma legislação que tivesse por base diretrizes específicas. Na constituição

de 1934, registrou-se certo avanço, que retrocedeu com a de 1937, e só na Constituição promulgada em 18 de setembro de 1946, o tema Educação passou a ter uma maior atenção.

Com tudo isto, porém, apenas no final de 1961, quando muitas nações no mundo já estavam bem a frente do Brasil na formação intelectual de seu povo, o país teve sua Primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, a 4024/61.

Em 1962, anunciou-se um Plano Nacional de Educação, o primeiro deste gênero, o qual, por não ser objeto de lei, ou uma política de estado, as metas nele estabelecidas foram no geral ignoradas pouco tempo depois, devido a mudança do regime de governo, no ano de 1964.

No ano de 1971, já sob nova linha administrativa de governo nacional, o Brasil teve sua segunda LDBEN, a 5692/71, alterando a estrutura do ensino que vinha sendo adotado até então.

Independentemente de qualquer juízo de valores, seja com relação à primeira ou à segunda LDBEN, em ambos os momentos, reconheceu-se, enfim, a Educação como uma Política de Estado, aplicada a toda a nação.

Sem embargo, por diferentes razões, ainda na década de 1970, os índices de analfabetismo, embora menores que no século anterior, e mesmo em relação às primeiras décadas do século XX, comparando-se aos padrões internacionais, ainda eram elevadíssimos.

Embora todas as constituições brasileiras, desde a de 1824, até a de 1988, exceto a de 1937, apresentem em seu texto, que a Educação é dever do Estado e da Família, a quantidade de vagas em escolas para atender às necessidades da nação, sobretudo na Educação Básica, foi sempre insuficiente e o ensino no lar, quase inexistente, continuava ineficaz.

Mesmo nas famílias de melhor renda, toda a formação intelectual do sujeito se desenvolveu nas escolas, públicas e não públicas, por isso, os que não tinham acesso a elas, eram excluídos da intelectualidade.

Com a Constituição de 1988, chegou-se a um promissor futuro, pois em sua decorrência veio a LDBEN 9394/96, com importante detalhamento para a Educação Nacional, acompanhada logo em seguida pela sequência dos Planos Nacionais de Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular.

1. O sistema educacional nacional

Uma nação é respeitada, no cenário mundial, a partir de sua identidade, caracterizada, sobretudo, por sua cultura, em todos os níveis considerados. O Brasil, como nação livre e independente, considerada uma das maiores democracias do planeta, goza de prestígio internacional por diversas razões, dentre as quais a pluralidade cultural nos mais diferentes temas.

Particularmente, no tocante à Educação, com os indicadores internacionais que auferem níveis de ensino, aprendizagem, escolaridade e de conhecimentos específicos, apontando índices de pouco agrado, referentes a Educação Básica no país, a mesma é bastante respeitada no mundo, quanto ao Sistema Educacional multidisciplinar e inclusivo existente.

A partir da Constituição Federal de 1988, até o final da segunda década do século XXI, a Educação Brasileira passou por aprimoramento, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da LDBEN 9394/96, dos Planos Nacionais de Educação, 2001 – 2010 e 2014 – 2024, e o lançamento de políticas públicas específicas, em nível de estado e de governo.

Destacando-se o detalhe da Inclusão

Escolar, a legislação brasileira equipara-se à das nações mais avançadas do mundo, observando rigorosamente toda orientação dos órgãos representativos internacionais, com menção especial para a UNESCO - *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*.

A pluralidade de alcance do Sistema Educacional Brasileiro, mesmo ainda sem a regulamentação de um Sistema Nacional de Educação, é clara na legislação vigente. Iniciando-se pela LDBEN 9394/96, esta pluralidade se evidencia no Artigo 21, no qual se descreve sua composição em dois grandes grupos: A Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. e a Educação Superior. Nesse contexto, contemplam-se ainda a Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional ou Técnica, Educação das Pessoas com Deficiências e Educação a Distância. Sob o ponto de vista legal, com este modelo, o Sistema Educacional Brasileiro atende plenamente toda a população do país, independentemente do setor distinguido, ressalvado sempre a necessária e rigorosa observância das prerrogativas estabelecidas pelas respectivas leis.

Ao se falar de um sistema educacional, tem de se respeitar a identidade, a cultura nacional. Uma nação sem iden-

tidade, que não valoriza sua cultura, com cada família ou setor da sociedade pensando e agindo independentemente, um do outro, corre o risco de se descharacterizar e, em vez de fortalecer e legar às sucessivas gerações princípios e valores sólidos, coesos, promove-se uma fragmentação, uma heterogeneidade que pode comprometer a unidade da nação, rumo a um futuro incerto, sem metas precisas.

Embora o Brasil seja uma nação laica, por exemplo, é notória a influência de princípios e valores cristãos nos vários segmentos da sociedade. Este fato, por si só, já integra sua cultura. Mesmo com a chegada de imigrantes com outras culturas, religiosas e políticas em geral, a identidade nacional tem sido preservada, em face de políticas públicas que a valorizam.

No rol destas políticas públicas, encontra-se o sistema educacional existente no país, o qual, apesar da falta de investimento econômico satisfatório, sobretudo nas redes públicas municipais, estaduais e federal, no tocante ao modelo pedagógico, o mesmo é, em nível legal, universal e inclusivo, com prerrogativas, princípios e valores bem definidos.

Neste sentido, reitera-se o registro do prestígio de que goza o país, junto às

nações mais desenvolvidas do planeta. Seus pesquisadores, da Educação, estão entre os mais respeitados no universo acadêmico internacional.

2. Novas propostas e o homeschooling

Novas propostas de ações, com sugestões de mudanças de hábitos e costumes nos diversos segmentos de uma sociedade fazem parte da humanidade ao longo de toda sua existência. A história mostra que isto ocorreu em vários momentos. Particularmente, no que diz respeito à educação do povo, não foi diferente. Muitas foram as maneiras utilizadas para a formação de nações, as quais, acabaram criando sua própria identidade, legada às sucessivas gerações, que as preservaram e as praticam até os dias atuais.

Falando-se de Brasil, uma nação relativamente jovem, quanto ao tempo de outras, consideradas milenares, não obstante as incontáveis influências recebidas, em termos religiosos, consolidou uma cultura baseada predominantemente nas tradições judaico-cristãs. Na gastronomia, nas artes e na literatura construiu uma identidade praticamente única no mundo e na Educação, como resultado de tudo isto, optou por

um modelo de cultura plural e universal para toda sua população.

Com base, principalmente nas práticas cristãs, a educação nacional prestigia a sociabilidade, a ação comunitária, o compartilhamento de conhecimento e saberes, ações praticadas, sobretudo, na Escola e na Igreja, em consonância e cumplicidade com a Família. Escola e Família, incluindo a Igreja, para uma grande parcela da sociedade brasileira, são as principais instituições que contribuem na formação cidadã.

Em diversos momentos, surgiram e continuam a surgir propostas e sugestões de novos modelos pedagógicos, novos métodos e estratégias nos diferentes sistemas de ensino existentes no mundo, porém, estes não se propõem a alterar a estrutura do sistema. De modo especial, no Brasil, registram-se alguns movimentos a esse respeito, como o da Escola Nova, nos anos 1920, com propostas pedagógicas inovadoras para a época, decorrentes de ações desenvolvidas, sobretudo na Europa. (LOURENÇO FILHO, 1974). Posteriormente, a partir dos anos 1950, surgiram novas propostas com pesquisadores como Anísio Teixeira, Paulo Freire e Darcy Ribeiro, dentre outros.

Todavia, em nenhuma destas ações, apresentaram-se ou viabilizaram-se

propostas que objetivassem a mudança no modelo de Educação da nação, que sempre teve como protagonistas a Escola e a Família, agindo sempre em cumplicidade, jamais uma sem a outra.

Não só no Brasil, mas no mundo todo, foram apresentados inclusive modelos diferentes de Escola, com métodos e estratégias didáticas inovadoras, porém, também nestes casos, reiterava-se a importância de sua cumplicidade com a Família. Destacam-se alguns exemplos, dentre os quais a proposta de Alexander Sutherland Neill (1883 – 1973), com o modelo de *Summerhill*, uma escola inglesa onde a liberdade concedida aos alunos era diferenciada, em relação às tradições de sua época (NEILL, 1980).

Outro exemplo é o da Escola da Ponte, uma escola pública criada em Portugal na década de 1970, com uma proposta de autonomia na formação do currículo (ALVES, 2015).

Além destes exemplos pontuais, também surgiram propostas de novos métodos a partir de orientações de pesquisadores e teóricos como o brasileiro Paulo Freire (1921 – 1997), a pedagoga italiana Maria Montessori (1870 – 1952), o psicólogo suíço Jean Piaget (1896 – 1980) e a pedagoga argentina Emilia Ferrero (1937), dentre outros.

Mas, tanto nas propostas de “novas” escolas e métodos diferentes do tradicional, como da constituição de novos currículos, em nenhum momento se deixou de respeitar a legislação do país, no que tange à estrutura do sistema educacional nacional e, muito menos, defendeu-se a não participação da Escola na formação do brasileiro.

A despeito desta linha cultural da Educação, já tradicional no Brasil, uma legislação consolidada e assimilada há dois séculos, na qual Escola e Família atuam conjuntamente na formação do cidadão, conforme reiterou-se nas sucessivas Constituições Nacionais promulgadas, surgiu um movimento a partir do início do novo milênio, que defende uma modalidade de ensino, na qual se prescinde a Escola e passa para a Família a exclusividade da Educação Básica, para crianças e adolescentes do país. Esta modalidade de ensino, permitida em certos países, embora nem sempre regulamentada, originou-se em comunidades norte-americanas específicas e difundiu-se pelo mundo, com uma discreta aceitação em aproximadamente duas dezenas de nações.

No Brasil, sobretudo, a partir da segunda década do século XXI, o movimento de algumas famílias que defendem a modalidade *homeschooling*, mesmo sem ter claro o modelo desejado, tem

recebido adesões, que geraram discussões, com propostas para alterações na legislação do país, a fim de permiti-la e legalizá-la.

No centro desta discussão, porém, existem sérias implicações, de natureza legal e cultural que necessitam ser superadas. Sem esta superação, cria-se um conflito, com possibilidade de surgimento de uma crise, devido à necessidade de alteração de vários dispositivos legais, a partir da própria Constituição Federal, além da mudança de concepção do Sistema Educacional Nacional.

Entende-se que, para a agregação desta modalidade de ensino, é necessário longo estudo, com a participação de especialistas da Educação, Juristas e a própria população. Uma simples permissão do *homeschooling* não desvencilha o impasse, pois o Sistema Educacional Nacional possui uma identidade e uma estrutura bastante complexa, que para ser alterada requer nova regulamentação.

Considerações finais

O sistema educacional de uma nação é um conjunto de linhas de ação pautadas por princípios e valores, sobretudo, culturais, as quais perpassam a cultura em geral, que insere religião, ideologias pessoais e coletivas; o campo jurídico;

as necessidades específicas com peculiaridades da nação, formadoras de sua identidade, nem sempre comparáveis às de outras nações.

Cada nação possui suas próprias características, que a diferenciam no cenário mundial, dando-lhe o reconhecimento por parte das outras nações, independentemente de aceitação ou não. Dentre estas características, senão a mais forte, mas, seguramente uma das mais importantes é o sistema educacional nacional, herdeiro de um legado cumulativo, que para ser alterado necessita de grande apoio por parte majoritária da população.

Entende-se uma nação como uma grande família organizada, regrada e seriamente comprometida com seu todo. Não se concebe, portanto, numa democracia, uma minoria inexpressiva pleiteando atenção distinguida sobre suas pretensões, sem antes tê-las apresentado para

debates entre os membros dos diferentes segmentos da sociedade.

A formação de um cidadão, a educação de certo indivíduo, é uma ação missionária de várias instituições, porém, todas com este objetivo. Duas destas instituições, Família e Escola, ao atuarem conjuntamente, promovem a importante e indispensável cumplicidade numa mesma missão: A formação do indivíduo. Formação esta, responsável pelos destinos da nação.

A Escola jamais retira da Família sua prerrogativa de protagonista na Educação de seus membros, assim como a Família também não tira da Escola seu protagonismo específico. Escola e Família, Professores e Pais, devem manter constante e saudável intercâmbio de informações, pois aluno e filho, no contexto Educação, são o mesmo personagem, um só indivíduo.

Referências

ALVES, Rubem. **A escola com que sempre sonhei, sem imaginar que pudesse existir**. Campinas: Papyrus, 2015.

BRASIL. **Constituições do Brasil**. Distrito Federal: Câmara dos Deputados, 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1968 e 1988.

HILSDORF, Maria Lucia S. **História da Educação Brasileira**. São Paulo: Thomson, 2003.

IBGE. Biblioteca do IBGE. Censo 1872. Disponível em: < https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf>. Acesso em: 23 out. 2020.

LOURENÇO FILHO, Manuel Bergström. **Introdução ao Estudo da Escola Nova**. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1974.

NEILL, Alexander Sutherland. **Liberdade sem medo (Summerhill)**. São Paulo: IBRASA, 1980.

STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena C. **Histórias e memórias da Educação no Brasil**. v.1. Petrópolis: Editora Vozes, 2018.

----- . **Histórias e memórias da Educação no Brasil**. v.2. Petrópolis: Editora Vozes, 2019.

SOBRE O AUTOR

ÍTALO FRANCISCO CURCIO

Graduado em Pedagogia e em Física, Matemática e Química; é especialista em Ciências dos Materiais; especialista em Didática do Ensino Superior; Mestre em Engenharia; Doutor em Educação, Arte e História da Cultura e Pós-doutor em Educação. Foi nomeado, em 2014, Embaixador de Cultura de Paz e Ética Global pela World Federation of UNESCO Clubs, Centres and Associations. Autor de artigos e livros, docente há 45 anos, é, atualmente, o Coordenador do Curso de Pedagogia da Universidade Presbiteriana Mackenzie.



4.

O ensino domiciliar e a importância da construção de uma aldeia educativa global

| Rodinei Balbinot

Considerações Iniciais

Educação é um tema sempre muito instigante. Estamos sempre prontos para dar uma opinião sobre educação, pois somos feitos dela. Desde o primeiro instante de nossas vidas, estamos imersos no fenômeno educativo. Por isso, falar sobre educação é dizer algo sobre nós mesmos, enquanto pessoas e como humanidade.

A reflexão que propomos partirá de uma breve tematização do fenômeno educativo. Em seguida, trataremos da educação e de sua relação com a inteligência. Num terceiro ponto, olharemos para a educação domiciliar dentro da ideia da construção de uma aldeia educativa global.

1. A maravilha do fenômeno educativo

As experiências originárias de educação, quando os primeiros seres humanos buscam, por exemplo, proteção para não servirem de refeição a animais selvagens, ou quando um aprende pela observação de outro a buscar alimento, esquivar-se dos perigos, cuidar dos filhos, ou ainda, a sensação de medo diante dos raios e trovões, marcam o início da espécie. Todas as experiências humanas, desde que percebemos

a nós mesmos, envolvem emoção, tremor, percepção, pensamento e geram aprendizagens que são incorporadas à vida e mobilizadas em novas experiências. Como espécie e como indivíduos, vivemos situações de aprendizagem desde quando nosso cérebro consegue processar algum tipo de sinal, emoção ou sentimento. Essas experiências se tornam pensamento à medida que o encontro, a relação e, depois, a convivência com outros seres humanos se amplia e complexifica.

A educação atravessa a existência humana. Há dimensões que se acoplam e misturam totalmente com a vida, de modo a gerar saberes usados quase automaticamente; outras que já avançam para certo distanciamento, de tal forma que os saberes podem ser organizados, ensinados e aprendidos; em sociedades mais complexas, essas são confiadas a pessoas que se preparam para esta missão; temos ainda outras dimensões que provocam fascínio e tremor, por nos confrontarem com mistérios desconhecidos e indomináveis, que mantêm o ser humano num processo de busca, de modo que o conhecimento pode continuar gerando mais conhecimento e sempre novas procuras.

Mas há um vetor que está presente em todas as dimensões: a relação com a alteridade. Sem esta condição inicial,

abandonados à própria sorte desde o nascimento, pouquíssimo do que dissemos seria possível. Não somos apenas seres que se socializam, senão seres para os quais a relação e a vida social são imprescindíveis. Deus Trindade (comunidade) nos criou à sua imagem e semelhança para que vivêssemos como comunidade e, além disso, nos criou como seres de comunhão. Como bem expressa a Doutrina Social da Igreja:

A pessoa é constitutivamente um ser social, porque assim a quis Deus que a criou. A natureza do homem se patenteia, destarte, como natureza de um ser que responde às próprias necessidades a base de uma subjetividade relacional, ou seja, à maneira de um ser livre e responsável, que reconhece a necessidade de integrar-se e de colaborar com os próprios semelhantes e é capaz de comunhão com eles na ordem do conhecimento e do amor (VATICANO, 2004).

Gabriel García Márquez (2003, p. 7), em *Cem anos de solidão*, diz que quando o pai do coronel Aureliano Buendía o levou para conhecer o gelo, “o mundo era tão recente que muitas coisas careciam de nome e para mencioná-las se precisava apontar com o dedo”. Para nós, pare-

ce difícil pensar em um mundo em que grande parte daquilo que nos rodeia não tem sequer nome, pois nascemos e nos movemos no interior de um mundo repleto de significados, que foram construídos em experiências passadas, incorporadas à cultura. Não quer dizer que inexistam desconhecidos, mas tão somente que estamos rodeados de significados, que nos são legados pela cultura e vividos em sociedade.

Há, outrossim, aquelas sensações, emoções e sentimentos de que a linguagem não dá conta e que formam a singularidade cultural, influenciando, mas não determinando, a construção da subjetividade. Os seres humanos, embora tenham necessidade da relação, não copiam o mundo externo, mas transformam este mundo no ato de assimilação e acomodação. Há *ipseidade* no interior da subjetividade - um atributo próprio, característico e único. Esta maravilha da existência humana parece ser mesmo uma grande dádiva divina a nos tornar únicos, singulares, inéditos. É razão também para a dignidade, o respeito, o diálogo. No outro, encontramos um mistério só dele, de mais ninguém. Somos todos criados à imagem e semelhança de Deus. Temos algo a aprender com o outro, que em nenhum outro lugar vamos encontrar. E, quanto maior a diversidade de experiências, relações e interações, maior a

possibilidade das aprendizagens. Por essa razão, a Doutrina Social da Igreja compreende que cada pessoa é “única e irrepetível” (VATICANO, 2004, nº 131).

2. Ciência e integralidade da inteligência

As pesquisas da psicologia, da ciência da cognição, da neurobiologia e da neurociência vêm mostrando que algumas dimensões da existência são também formas de inteligência. Ou seja, o processo de constituição orgânica do ser humano foi-lhe equipando com recursos cerebrais que o conduziram até onde se encontra hoje. O cérebro humano tem uma plasticidade fenomenal, o que lhe permite extraordinária adaptação criativa.

Em 1907, Alfred Binet (1857-1911) e Théodore Simon (1872-1961) publicaram em *L'Année Psychologique* um esboço de suas pesquisas sobre *O desenvolvimento da inteligência nas crianças*. Em 2011, publicam *Testes para medida do desenvolvimento da inteligência das crianças*, onde referenciam descritivos para avaliar o desenvolvimento e a inteligência de crianças a partir dos 3 anos até os 15 e, também, critérios para adultos. Está posta aí a base dos famosos testes de *Quociente de Inteligência*, amplamente utilizados durante

praticamente todo o século XX para medir a inteligência, classificar alunos e até mesmo para contratar profissionais. Esses testes medem a chamada inteligência intelectual, capacidade de raciocínio lógico-matemático, uso formal da linguagem, ação sistemática e calculada.

Ao analisar dados de muitas pesquisas, durante muitos anos, Daniel Goleman propõe, em 1995, em seu livro *Inteligência emocional*, que temos duas mentes, ambas com a capacidade de compreensão, embora uma delas use o canal da razão e a outra das emoções.

A empatia é um ato de compreensão tão seguro quanto a apreensão do sentido das palavras contidas numa página impressa. O primeiro tipo de compreensão é fruto da mente emocional, o outro, da mente racional. Na verdade, temos duas mentes – a que raciocina e a que sente (GOLEMAN, 2012, p. 34).

A síntese da IE apresentada por Goleman mostra que um indivíduo emocionalmente inteligente pratica, ao mesmo tempo, autoconsciência e autogestão, consciência social e gerenciamento dos relacionamentos. Em poucas palavras,

tem autodomínio e capacidade para gerenciar as relações (GOLEMAN, 2019).

Os estudos de Goleman (2019, p. 10) sobre a IE o conduziram à percepção de outra forma de inteligência, relacionada tanto à intelectual como à emocional, mas com características próprias, que o levaram à ideia de que “fomos programados para nos conectar”. Nosso cérebro, ao longo da evolução, foi sendo preparado para os relacionamentos. Em suas palavras temos a seguinte afirmação:

Quando escrevi Inteligência emocional, meu foco era um conjunto essencial de habilidades humanas que existem dentro de nós como indivíduos, nossa capacidade de gerenciar as emoções e nosso potencial interior para relacionamentos positivos. Aqui, o quadro geral se amplia da psicologia de uma só pessoa – as capacidades que um indivíduo traz dentro de si – para a psicologia de duas pessoas: o que acontece quando nos conectamos (GOLEMAN, 2019, p. 11-12).

A inteligência social se revela pela consciência social (empatia primordial, sintonia, precisão empática, cognição social) e aptidão social (sincronia, apre-

sentação pessoal, influência, preocupação) (GOLEMAN, 2019).

Às pesquisas sobre a inteligência não passou despercebida a agitação neural de uma área do cérebro, quando se tratava de questões existenciais fundamentais, como *por que e para quê* viver, o que realmente importa, quais as razões fundamentais pelas quais vivemos, em uma palavra, o sentido da vida. Danah Zohar e Ian Marschall observaram em suas pesquisas que, quando as pessoas vivem ou tratam de questões caras de sua existência, como quando são confrontadas com situações limite ou pensam no sentido de suas vidas, são percebidas oscilações de ondas em todo o seu cérebro, com confluências de modo especial ao lobo temporal, onde estaria o chamado “ponto Deus” (ZOHAR e MARSHALL, 2012, p. 25). A inteligência espiritual é resultado de um longo processo genético-social evolutivo. Um módulo cerebral intimamente interligado aos outros que “usamos para lidar com problemas existenciais”; é ele que nos “leva ao âmago das coisas, à unidade por traz da diferença, ao potencial além de qualquer expressão concreta”. Esta forma de inteligência nos capacita para sermos mais humildes, flexíveis, resilientes, ter propósito, percepção holística, sinergia intra e interpessoal, autoconsciência e autorresponsabilidade.

Ao que parece, desde o início, a humanidade conviveu com as diferenças e precisou lidar com isso, desenvolvendo as capacidades e habilidades, aprendendo novas atitudes e valores para assimilar e integrar a diversidade, sem aniquilá-la ou submeter-se. Somos seres interculturais. Para David Thomas e Kerr Inkson (2006), autores de *Inteligência cultural: instrumentos para negócios globais*, os três aspectos chave da IC são: conhecimento, atenção constante e habilidades comportamentais. É necessário buscar autoconhecimento e conhecimento do outro (das outras culturas); compreender as próprias crenças e costumes, numa reta e honesta percepção de si próprio (integridade); tirar nossa vida do piloto automático cultural e manter atenção constante, aberta e alerta; desenvolver habilidades para potencializar as interações e os encontros interculturais. A este propósito, São Paulo pede, na Carta aos Romanos: “não tenha de si mesmo um conceito mais elevado do que convém, mas uma justa estima, ditada pela sabedoria, de acordo com a medida da fé que Deus dispensou a cada um” (Rm 12,3).

Esta breve revisão bibliográfica sobre as inteligências aponta para algumas questões sobremaneira importantes, que precisamos assimilar criativamente na Educação:

- As pesquisas revelam diversas inteligências, contudo, nos processos educativos precisamos tratar a inteligência de modo integral, ou seja, em educação é necessário falar em diversas dimensões de uma mesma inteligência, pois, como a neurociência atesta, “nosso cérebro sempre opera como um todo” (NICOLELIS, 2020, p. 19).
- O desenvolvimento integral da inteligência envolve a organização intencional dos processos educacionais, para que contemplem o conjunto das possibilidades, visto que podemos nos ater a uma das dimensões e, assim, provocar certa atrofia de outras. Uma educação integral, direito da pessoa, tem de dar conta desta tarefa complexa, com profissionais preparados para isso.
- É necessário recuperar nos processos educativos o sabor (emoção), a empatia (relação), a diversidade (cultura), o mistério e o sentido (espírito). Esta é uma tarefa que precisa envolver família, escola, sociedade, ciência, cultura, etc. Em uma palavra: um pacto de toda a comunidade humana. Com isso, chegamos ao Pacto Educativo Global, proposto pelo Papa Francisco.

3. Educação domiciliar e a construção de uma aldeia educativa global

A Educação ou Ensino domiciliar existe em vários países e, no Brasil, assim como atestam os dados da Associação Nacional de Educação Domiciliar – ANED, tem crescido nos últimos anos, havendo, atualmente, cerca de 7.500 famílias que a praticam. Consiste, basicamente, no ensino básico em casa, totalmente assumido pela família, sem frequência à escola.

Como vimos, o fenômeno educativo inicia na família, mas se estende à comunidade, à sociedade e à própria humanidade, envolvendo o desenvolvimento integral da inteligência e de todas as dimensões da existência. Com a complexificação das sociedades, parte desta tarefa foi confiada à escola, cuja missão educativa está associada à família, à sociedade e a outras instituições com fins educativos.

A Declaração Sobre a Educação Cristã (VATICANO, 1965) aponta para três instâncias educadoras, que cooperam na tarefa educativa: família, sociedade e Igreja (*Gavissimum Educationis*, n. 3). A família, atmosfera de amor, é a primeira escola de virtudes. Nela crianças, adolescentes e jovens aprendem a conhecer e amar a Deus e ao próximo. É dever da família introduzir os filhos na sociedade

civil e no povo de Deus. Considerando a Educação como um direito inalienável de toda a pessoa, por razão de sua dignidade, a GE aponta para a necessidade de desenvolvimento integral, com auxílio das diversas ciências, do que chama de qualidades físicas, morais e intelectuais, bem como do sentido de responsabilidade em relação à vida, no diálogo com toda a comunidade humana, em vista do bem comum (*Gavissimum Educationis*, n. 1).

A família tem importância fundamental e intransferível na educação, sendo a “primeira escola de virtudes”, atuando cooperadamente, com as outras instâncias de formação, notadamente, a escola e a Igreja. Pela proposta de construção de uma aldeia global educativa, não há dúvida tanto da importância da família, quanto da necessidade de a educação ser assumida como missão global. No que diz respeito ao ensino domiciliar, ele tem o seu lugar como instância, ao lado do ensino escolar, não substituto. A família não pode ser a única responsável pela educação, pois, como diz um provérbio africano, “para educar uma criança, é necessária uma aldeia inteira”.

Há um pacto quando, mantendo-se as recíprocas diferenças, opta-se por colocar as próprias forças ao serviço do mesmo projeto (...) somos capazes de reconhecer no ou-

tro, diferente de nós, não uma ameaça contra a nossa identidade, mas um companheiro de viagem (Global Compact on Education (Instrumentum Laboris Pacto Educativo Global, 2019).

Insiste o Papa que o Pacto precisa focar em uma educação que saiba fazer-se portadora duma aliança entre todos os componentes da pessoa: o estudo e a vida; a relação entre as gerações; a interação entre professores, alunos, famílias e sociedade civil, as expressões intelectuais, científicas, artísticas, desportivas, políticas, empresariais e solidárias, a

relação entre os habitantes da terra e a 'casa comum'. Que seja uma educação geradora de paz, justiça, aceitação entre todos os povos da família humana, bem como aberta ao diálogo entre as religiões (FRANCISCO, 2019).

Enfim, precisamos unir forças num Pacto Educativo Global pela educação, no qual nenhuma das instâncias pode assumir sozinha ou confiar a outras as suas responsabilidades. Não é hora de divisão, senão de unidade, para "fazer amanhecer uma nova solidariedade universal e uma sociedade mais acolhedora" (Instrumentum Laboris Pacto Educativo Global, 2019).

Referências

BALBINOT, Rodinei. **Aprender a ser**. Cuidado com a vida e sentido do ser. São Paulo: Paulinas, 2015.

----- **Educação e Gestão em Transcendência**. São Paulo: FTD, 2018.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 2002.

FRANCISCO. Mensagem do Papa Francisco para o Lançamento do Pacto Educativo. Roma: Libreria Editrice Vaticano, 2019. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/messages/pont-messages/2019/documents/papa-francesco_20190912_messaggio-patto-educativo.html>. Acesso em: 26 out. 2020.

GOLEMAN, Daniel. **O cérebro e a inteligência emocional**. São Paulo: Objetiva, 1995.

----- **Inteligência emocional**. A teoria revolucionária que redefine o que é ser inteligente. 2ª ed.; Rio de Janeiro: Ed. Objetiva, 2012.

----- **Inteligência Social**. A ciência revolucionária das relações humanas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

LIVERMORE, David. **Inteligência Cultural**. Trabalhando em um mundo sem fronteiras. Rio de Janeiro: BestSeller, 2012.

MÁRQUEZ, Gabriel García. **Cem anos de solidão**. São Paulo: Editora Folha de São Paulo, 2003.

NICOLELIS, Miguel. **O verdadeiro criador de tudo**. São Paulo: Planeta, 2020.

PAULO VI. Concílio Vaticano II. Declaração Gravissimum Educationis sobre a Educação Cristã. Roma: Libreria Editrice Vaticana, 1965. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decl_19651028_gravissimum-educationis_po.html>. Acesso em: 26 out. 2020.

THOMAS, David C. e INKSON, Kerr. **Inteligência cultural**. Instrumentos para negócios globais. Rio de Janeiro: Record, 2006.

VATICANO. Compêndio da Doutrina Social da Igreja. Roma: Libreria Editrice Vaticana, 2004. Disponível em: http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html#SOCIABILIDADE%20HUMANA. Acesso em: 26 out. 2020.

SOBRE O AUTOR

RODINEI BALBINOT

Possui mestrado em Educação pela Universidade de Passo Fundo (2005), Pós-Graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (2010); Aperfeiçoamento em Educação pela Universidade de Passo Fundo (2003), graduação em Filosofia pela Fundação Educacional de Brusque (1995) e graduação em Teologia pelo Instituto de Teologia e Pastoral de Passo Fundo (1999). Foi diretor e gestor do Instituto de Teologia e Pastoral de Passo Fundo, de maio de 2005 a março de 2008, onde coordenou o processo de Credenciamento da IES junto ao MEC, bem como o processo de Autorização do Curso de Teologia Pastoral. Nesta instituição também coordenou a pós-graduação em Metodologia do Ensino Religioso e a pós-graduação em Metodologia pastoral. É colunista da Revista Paróquias e Casas Religiosas e do Jornal Diocesano de Chapecó. É diretor geral da Rede Santa Paulina - Educação. Fundador da Empresa Sapiência Desenvolvimento Profissional e Gerencial, que atua exclusivamente no segmento educacional. Tem experiência na área de Gestão Educacional, Filosofia da Educação. Realiza Desenvolvimento Profissional e Gerencial em Gestão Educacional, Metodologia Pastoral; Educação e Espiritualidade, Filosofia da Educação; Ensino Religioso; Escola em Pastoral e Pastoral Escolar; Planejamento Estratégico.



5.

O papel da família na educação

| P. Crispim Guimarães Santos

Considerações iniciais

A família é núcleo natural e fundamental da sociedade, conforme definição da Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969, bem como da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e da Convenção sobre os Direitos da Criança (SIQUEIRA, 2010).

Por isso, à família não pode ser negada a função fundamental de ser ponto de unidade, princípio de desenvolvimento da pessoa humana; tampouco pode ser negada sua posição primordial como instituição da sociedade global, *celula mater* de todas as outras (FT, n. 230). Mas, ao longo da história, a família passou por diversas transformações, por meio de mudanças religiosas, econômicas e socioculturais (SANTOS, 2014).

Para fins desta reflexão, propõe-se uma pequena jornada pelo percurso de desenvolvimento histórico da família, durante o qual será possível vislumbrar e analisar o seu papel educativo ao longo dos séculos.

1. A família na percepção religiosa/social da antiguidade

A concepção de família ocidental é marcada pelo judaísmo e pelo cristianismo. O “*bet ʿab*” judaico indica ser a família a casa do pai e todo o conjunto parental ligado pelos laços consanguíneos e de habitação comum. Na passagem bíblica do livro de Lucas (Lc 1,39ss), é evidenciada a família alargada de Maria, nas pessoas de seus parentes Isabel e Zacarias.

Nas Sagradas Escrituras, percebe-se claramente que o judaísmo se estruturou, desde suas origens, colocando a família como pilar da vida religiosa e social. A base normativa sempre foi o decálogo, no qual se encontra o “Honrar pai e mãe” como aspecto basilar da relação familiar.

O texto do Evangelho de Mateus (Mt 2,13-18) apresenta a Família (judaica) de Nazaré como “um lugar de proteção social”. Nele, a família tem o dever de proteger a vida, constatado na fuga para o Egito, diante da ameaça de morte ao menino Jesus. A família sai de seu lugar fortificado: pátria, casa, lugar do convívio parental, para proporcionar proteção física e existencial ao membro que é mais vulnerável.

Com os estudos teóricos e conceituais introduzidos a partir da metade do século XX, a família é apresentada como sistema em constante transformação (DESSEN, 2010). Já a sociologia con-

temporânea, partindo da palavra latina *famulus* (“escravo doméstico”), muitas vezes ideologicamente interpretada, define família voltando-se para o passado, em referência às relações sociais das tribos latinas (ALVES, 1977). A mudança vem pautada nas discussões psicossociais e não mais religiosas, propondo novos arranjos que englobam “famílias” homoparentais, adotivas, concubinas, temporárias, perpassando as condições de procriação, como barriga de aluguel, embriões congelados etc. (SANTOS, 2014).

Nota-se a penetração cultural duma espécie de ‘desconstrucionismo’, em que a liberdade humana pretende construir tudo a partir do zero. De pé, deixa apenas a necessidade de consumir sem limites e a acentuação de muitas formas de individualismo sem conteúdo (FT, n. 13).

Por isso, para conhecer o que é família é necessário interagir para perceber a atmosfera que perpassa cada realidade (SANTOS, 2014). A família surge da construção de relações, com a contribuição que cada indivíduo oferece nos processos de alteridade. Em qualquer cultura, mesmo com influências religiosas distintas, a família é o lugar que proporciona uma maior interação

entre os membros do próprio círculo, cria e fortalece laços geradores de aconchego e proteção social. E para quem não pertence ao círculo familiar, proporciona gozar da presença de pessoas mais integradas, fruto da socialização que experimentam.

Nas culturas, a instituição familiar precisa fazer ajustamentos recíprocos entre seus membros mais próximos, assim como entre as instituições, numa constante comunicação e interação mútua (MANENTI, 1998).

1.1 A família e as leis estatais

Em muitos países, as leis passaram não somente a normatizar o casamento formal, mas também a “proteger” o grupo familiar, abrangendo os procedimentos educativos.

A família não é mais pautada somente na religião, onde procriação e educação dos filhos era algo normativo. Evidenciam-se significativas alterações nas sociedades ocidentais contemporâneas, provocando mudanças na estrutura, no agir da célula primaz e nos entendimentos dos indivíduos sobre a genealogia tradicional. Contudo, por ser uma concepção heterogênea, não deveria excluir a visão cristã de família, na qual os pais são os primeiros e principais

responsáveis pela vida e pela educação de seus filhos, os que “implicam também procurar um desenvolvimento das pessoas e das sociedades nos distintos valores morais que concorrem para um amadurecimento integral” (FT, n.112).

Os variados ambientes sociais, políticos, culturais, econômicos, religiosos, bem com a diversidade de épocas históricas, latitude, dentre outros fatores, determinam as composições familiares (OSORIO, 1996). Todavia, em todos os ambientes familiares permanece o dever e o direito de educar.

A difusão das relações igualitárias fez cair a autoridade patriarcal, surgindo o princípio da solidariedade entre os membros familiares. Isso desencadeou o confronto para com as instituições quanto ao papel de definir e aplicar normas. O papel dos pais na Educação ética dos filhos foi delegado às instituições de ensino privado e estatal, com consequências visíveis, porque a escola, às vezes, move-se na linha ideológica, mas também porque a família, por omissão ou por falta de formação, subsidiou às demais instituições o papel que primordialmente lhe pertence.

2. A família e a educação na concepção católica

O Documento Conciliar, *Gravissimum Educationis*, dedicado à Educação cristã, adverte que é um grave e sagrado dever da família e prioridade de todos, em primeiro lugar, educar os seus membros. “O sagrado Concílio Ecumênico considerou atentamente a gravíssima importância da educação na vida do homem e a sua influência cada vez maior no progresso social do nosso tempo” (GE,1).

Os padres conciliares perceberam que o conflito educacional se tornaria uma realidade frequente, daí o imperativo: “grave dever de educar a família cristã”. Cada época exige uma visão apurada por parte da família, das instituições e da Igreja, para dinamizar a relação com as instituições de Educação formal, esforçando-se para uma Educação adequada, privilegiando simultaneamente a verdade e a caridade (GE, 1).

2.1 Educar para a afetividade

Parte do Documento trata da formação afetiva e sexual dos filhos e dos membros da família, como determinante no processo de maturidade da pessoa.

Para que esses aspectos contribuam para o amadurecimento, é necessário educar a volição (WOJTYLA, 1982), proporcionando a colaboração da psicologia, da pedagogia e da didática, em

vista do desenvolvimento harmônico das qualidades físicas, morais e intelectuais, levando à aquisição de sentido e de responsabilidade própria. Todos têm o direito inalienável à “formação da pessoa humana em ordem ao seu fim último e, ao mesmo tempo, ao bem das sociedades de que o homem é membro e em cujas responsabilidades, uma vez adulto, tomará parte” (GE, 1).

A família deve educar para as dimensões afetiva e sexual! Se negligenciadas, o ser humano viverá sem Deus e sem lei, num individualismo onde cada pessoa faz o que quer, com a ilusão de autonomia. Por isso, são salutares as palavras do Papa Francisco sobre a exclusão dos valores morais e religiosos.

Não se pode admitir que, no debate público, só tenham voz os poderosos e os cientistas. Deve haver um lugar para a reflexão que provém de um fundo religioso que recolhe séculos de experiência e sabedoria (FT, n. 275).

Não por acaso, no capítulo VII da exortação *Amoris Laetitia* é oferecida uma perspectiva pedagógica, ao se propor três verbos que levam à maturidade: *acompanhar, discernir e integrar*. Pers-

pectiva oferecida em primeiro lugar à família, como condutora de processos e possibilidades. Se educar é conduzir para fora, então se trata de um processo maiêutico que faz desabrochar o que está dentro. Os valores fundamentais como o amor, o bem, a valorização da vida como dom recebido e inegociável, as relações fraternas e a capacidade de doação, a crença (FT, n. 113/4), são desenvolvidos dentro da convivência familiar, pois a família, vocacionada pelo Criador, tem as melhores condições de desenvolvê-los. Não há nada que impeça à família também de educar nos campos dos saberes, desde que tenha as condições para fazê-lo. A Educação em instituições estatais pode colaborar para reforçar tais valores e trabalhar os saberes, mas não deve interferir impositivamente para “desconstruir” a Educação transmitida em família.

Assim, “a família é, portanto, a primeira escola das virtudes sociais de que as sociedades têm necessidade” (FC, n. 99). Como principal educadora, a relação com as instituições estatais e privadas de Educação é imprescindível em vista do bem da pessoa e da sociedade, constituída de entes, para formar a mentalidade de: “1) uma comunidade de pessoas; 2) o serviço à vida; 3) a participação no desenvolvimento da sociedade; 4) a participação na vida e na missão da Igreja” (FC, n. 17).

2.2 Família, Educação e atores sociais

Os pais têm a obrigação de educar para a valorização da vida; quando outros atores não o fazem e/ou se contrapõem, a família deve se posicionar pautada na verdade última sobre o ser humano. Quando a verdade cristã é questionada como fonte última de valor, então é necessário evocar a verdade antropológica, para que revele o valor natural do ser pessoa. A verdade nasce primeiro na casa!

Eis um problema sério no contraste entre a família cristã e as ideologias reducionistas, entre as quais a ideologia de gênero. Essa, como disse padre Rafael Solano, no X Simpósio Nacional da Família 2020, tira a necessidade da relação entre pais e filhos, descartando assim a família e sua função de primeira educadora.

O papel da família é primordial, para não deixar o Estado reduzir a pessoa a mera executora de tarefas de produção em série, a fim de suprir as necessidades do mercado. Portanto, as instituições educacionais estatais e privadas deveriam ser colaboradoras da família no processo de autonomia do ser humano.

A tarefa educativa, o desenvolvimento de hábitos solidários, a capacidade de pensar a vida humana de forma mais integral, a profundidade espiritual são realidades necessá-

rias para dar qualidade às relações humanas, de tal modo que seja a própria sociedade a reagir face às próprias injustiças, às aberrações, aos abusos dos poderes econômicos, tecnológicos, políticos e mediáticos. [...] (FT, n. 267).

É importante discutir a influência da visão genuinamente cristã, que pode colaborar com a Educação pública e privada, diante das ideologias em contraposição à família e à vida. Em todos os ambientes e etapas educativas, a Educação moral não pode ser banalizada; a Igreja a tem no mais alto grau. Por isso,

tendo, [...], a consciência do dever gravíssimo de cuidar zelosamente da Educação moral e religiosa de todos os seus filhos, a Igreja sabe que deve estar presente com o seu particular afeto e com o seu auxílio aos que são formados em escolas não católicas... (GE, 7).

As crises sociais, mesmo com tantas tecnologias e produção, evidenciam o abandono do papel educativo da família, que deve ser dialogal. É o método de Jesus! A família pode imprimir valores, e

a escola também, educando para a ética e para o desenvolvimento das capacidades críticas (GE, 10). Os espaços educativos devem ser espaços de diálogo, que revelem valores autotranscendentes e não inculquem uma posição negacionista e preconceituosa contra tais valores. Por isso, a Educação cristã oferece ao próprio Estado conceitos basilares para a formação integral do ser humano.

3. A família deve educar para o diálogo e para relações maduras

As instituições deveriam ser escolas humanas e espaços de diálogo, dando sentido às ações e aos empreendimentos pessoais e coletivos. No Magistério do Papa Francisco, percebe-se a exigência de que haja homens e mulheres peritos em diálogo, colocando a pessoa no centro do problema atual, e não as ideologias (FT, n. 244).

Por isso, a família educa a partir do ser humano concreto e o faz para contribuir na construção da identidade, que se constrói com o outro (MEAD, 1972). Para tal, a relação é primordial, pois abre para o horizonte dos significados, mudando e permanecendo ao mesmo tempo, no processo de transformação. O ser humano é um ser para o diálogo,

porque já dentro de si mesmo as diversas dimensões se comunicam. “Armemos os nossos filhos com as armas do diálogo! Ensinemos-lhes a boa batalha do encontro!” (FT, n. 217).

A Educação dialogal parte de pessoas concretas e promove o encontro entre interlocutores diferentes. Sem o diálogo todos perecem. Mas como dialogar? Paulo VI aponta uma metodologia e também atitudes para o diálogo como processo educativo em vista dos valores: a) clareza, porque não se educa com a adrenalina, b) mansidão, porque a Educação não é ofensiva, não é oposição, vem da verdade, c) confiança, porque propõe confiança e até amizade, para estabelecer o bem, excluindo interesses egoístas, d) prudência pedagógica, porque leva em consideração as condições psicológicas e morais de quem ouve. Assim, se realiza a união da verdade e da caridade (ES, 47).

A Educação familiar cristã, por buscar a Verdade, o Bem e o Belo, precisa de um crescente aprofundamento, para que a família desempenhe o papel de amadurecimento das relações.

No pensamento que atravessa a sociologia de Marx Weber, constata-se que as relações pessoais fazem nascer as sociedades. Na percepção cristã, a família sempre foi chamada a educar para uma

cultura da relação, aprendida sobretudo em casa. Aqui se encontra o cerne do papel da família na Educação. A família educa para o amor e assim influencia outras instituições com os valores da misericórdia, da ética, da tolerância, da solidariedade e da fraternidade, sentindo com os outros suas alegrias e angústias.

Só valores autotranscendentes poderão permitir que posições antagônicas tão acirradas, como ódio, discórdia e muros cada dia mais elevados não confundam diferenças com intransigências. No diálogo sobre o processo educativo, como instrumento de valorização do amor em oposição ao ódio, deve-se lembrar que, nas relações antitéticas, o outro deve ter clareza da sua posição. Assim, cada pessoa viva com autenticidade suas convicções e posições que levem a um debate sincero, que fará referência aos fatos e recanteará as ideologias.

Este pacto implica também aceitar a possibilidade de ceder algo para o bem comum. [...] A busca duma falsa tolerância deve dar lugar ao realismo dialogante por parte de quem pensa que deve ser fiel aos seus princípios, mas reconhecendo que o outro também tem o direito de procurar ser fiel aos dele... (FT, n. 221).

4. Considerações finais

Para sair da situação de crise da família e da Educação, é necessário o dom do amor, que, dado por Deus, habita em cada pessoa. Os valores autotranscendentes como amor, compaixão, misericórdia, etc. podem fazer brotar o que de melhor cada ser humano recebeu como presente do Criador.

A violência, o descarte, a autoflagelação, as dores humanas apresentam uma sociedade pautada em valores transitórios. Portanto, descobrir o diferente como dom é constitutivo do processo de autonomia, que se completa na integração e não na fusão ideológica. A família que educa se enriquece quando é capaz estabelecer pontes e vínculos.

O Pacto Educativo Global proposto pelo Papa Francisco, sobretudo com o advento da pandemia põe a Educação como elemento primordial, indicando que é preciso olhar à história do passado familiar, aprender a viver o presente e repensar o futuro. O papel da família na Educação nunca foi fácil; com os últimos acontecimentos, se tornou ainda mais complexo (NST. LABORIS, p. 2).

A cultura do descarte nasce da rejeição à interrelação e à fraternidade. A negação do papel da família na Educação, para além da transmissão de conteúdos pragmáticos e/ou da delegação ao

Estado com sua visão tecnicista, tem gerado uma sociedade global consumista, utilitarista e, conseqüentemente, reducionista, pois quem não produz e não tem, não é útil.

Na origem desta cultura do descarte está um grande desrespeito pela dignidade humana, uma promoção ideológica com visões reducionistas da pessoa, uma negação da universalidade de seus direitos fundamentais e um desejo de poder e controles absolutos que domina a sociedade moderna hoje. Digamos pelo nome: isso também é um atentado contra a humanidade (FRANCISCO, 2020).

E ainda, nos países pobres aparece o drama da Educação excludente, nas nações desenvolvidas percebe-se que a Educação não responde à problemática crescente da solidão, da falta de sentido e do suicídio, evidenciando a ausência do conhecimento último do que é ser pessoa. Por isso, olhar a família não é olhar um agrupamento de vizinhos, mas sim perceber como ela é necessária para que a sociedade seja escola de fraternidade (CV, n. 19).

Na contemporaneidade, outros desafios estão postos. As novas mídias, por

exemplo, são ferramentas desafiadoras e podem colaborar com a Educação da família, mas é imperativo exercer vigilância e equilíbrio no seu uso (FT, n. 205). O futuro exigirá da família um posicionamento diante desse elemento novo e revolucionário para as relações em todos os campos: interpessoais, familiares, escolares (saberes), sociais e todos os ambientes da vida humana. Assim alerta Papa Francisco, dizendo que

Os Padres (Sinodais) quiseram sublinhar também que um dos desafios fundamentais que as famílias enfrentam hoje é seguramente o desafio educativo, que se tornou ainda mais difícil e complexo por causa da realidade cultural atual e da grande influência dos meios de comunicação. [...]. O Estado oferece um serviço educativo de maneira subsidiária, acompanhando a função não-delegável dos pais, que têm direito de poder escolher livremente o tipo de educação – acessível e de qualidade – que querem dar aos seus filhos, de acordo com as suas convicções (AL, n. 84).

A família não pode e não tem o direito de não colaborar nesse processo de discernimento, delegando às instituições estatais a condução desse processo.

À família compete colocar em pauta os valores que são constitutivos das realidades humanas mais profundas; cabe-lhe interagir na construção de um projeto que responda às necessidades concretas do ser humano hoje.

Para o Santo Padre, Papa Francisco, o diálogo é ponto inegociável:

Como a experiência escolástica confirma, uma educação frutífera não depende primariamen-

te da preparação do professor, nem das habilidades dos alunos, mas da qualidade do relacionamento que é estabelecido entre eles (INST. LABORIS, p. 12).

A Educação tem sua razão de ser no serviço, na abertura ao outro; ela por si só é um grande serviço. É fundamental afirmar que antes das instituições privadas ou estatais, a Educação sempre existiu, porque existia família!

Referências

ALVES, J. C. M. **Direito Romano**. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 1977.

BENTO XVI. **Encíclica Caritas in Veritate**. Brasília, DF. CNBB, 2009.

CNBB. Comissão Nacional da Pastoral Familiar. Palestra Família e Educação. 10º Simpósio Nacional da Família, Brasília, 2020. You Tube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=cSAOLnbmbk>>. Acesso em: 15 set. 2020.

DESSEN, M. A. Estudando a família em desenvolvimento: desafios e conceituais e teóricos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 2010, 30 (núm. Esp.), pp. 202-219. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pcp/v30nspe/v30speca10.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2020.

FRANCISCO. Exortação Apostólica Amoris Laetitia. Brasília, DF. CNBB, 2016.

_____. Carta Encíclica Fratelli Tutti. Roma/Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2020. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20201003_enciclica-fratelli-tutti.html>. Acesso em: 05 out. 2020.

_____. Cultura do descarte é um atentado contra a humanidade. ONU seja oficina de paz. Discurso na ONU. **Vaticano News**. Vaticano: Dicasterium pro Communicatione, 2020. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/2020-09/papa-francisco-videomensagem-assembleia-geral-onu.html>. Acesso em: 23 de set. 2020.

JOAO PAULO II. **Familiares Consortio**. Roma/Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1981. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_19811122_familiaris-consortio.html>. Acesso em: 20 Set. 2020.

MANENTI, A. **Viver em Comunidade**: aspectos psicológicos. São Paulo: Paulinas, 1985.

MEAD, G. **Espírito, persona e sociedad**: Desde el de vista del conductismo social. 3. ed. Bueno Aires, Argentina: Paidos, 1972.

PACTO PELA EDUCAÇÃO. **Instrumentum Laboris do Pacto Educativo Global**. Versão em Português. Roma, 2019. Disponível em: <<https://www.educationglobal-compact.org/resources/Risorse/instrumentum-laboris-pt.pdf>>. Acesso 17 set. 2020.

PAULO VI. **Ecclesiam Suam**. Roma/Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1964. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_06081964_ecclesiam.html>. Acesso em: 13 set. 2020.

OSORIO, L. C. **O que é a família, afinal?** Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SANTOS, C. G. **Identidade familiar**: um estudo a partir da “Teoria da Autotranscendência na Consistência” de Rulla. 2014. 144p. Dissertação (Mestrado em Psicologia da Saúde) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 1989. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalho-Conclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=1525091>. Acesso em: 12 set. 2020.

SIQUEIRA, Alessandro Marques de. O conceito de família ao longo da história e a obrigação alimentar. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 15, n. 2664, 17 out. 2010. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/17628>. Acesso em: 05 set. 2020.

VATICANO. Compêndio Vaticano II. **Gravissimum Educationis**. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

WOJTYLA. K. J. Persona y Acción. **Biblioteca de Aitores Cristianos**. Madrid: La Editoria Católica, 1982.

SOBRE O AUTOR

P. CRISPIM GUIMARÃES SANTOS

Crispim Guimarães dos Santos Bacharel em Filosofia – UNISAL, SP. Graduado em Teologia – Faculdade Dehoniana, SP. Bacharel em Teologia – PUC, RJ. Pós-Graduado em Met. do Ensino Superior – UNIGRAN, MS; Psicopedagogia – Unoesc, SC . Counseling – Faculdade União, PR; Especialização em Comunicação – UNISSINOS, RS. Mestre em Psicologia – UCDB, MS. Assessor da Comissão Episcopal Pastoral para Vida e Família. Secretário Executivo Nacional da Comissão da Pastoral Familiar (2019-2023).



6.

Juventudes e escola: contextos, sujeitos e sentidos

| Eder D'Artagnan



Considerações iniciais

No contexto contemporâneo, a escola continua sendo necessária? Qual sua importância para os adolescentes e jovens de hoje? Tais questionamentos têm sido feitos por diversos atores e grupos sociais, que reivindicam mudanças no formato da escolarização básica e/ou na dinâmica escolar, motivados por interesses diversos. Em certa medida, reforçam a desinstitucionalização do social, que de fato constitui um desafio contemporâneo. Entretanto, o papel da escola na formação das juventudes extrapola a escolarização: além do acesso ao conhecimento necessário à vida em sociedade, os adolescentes e jovens encontram nela um espaço-tempo propício à constituição de suas identidades, na dinâmica das interações com outros sujeitos e espaços sociais. Portanto,

falar de educação formal e escolar, na perspectiva do educando, é partir do conhecimento experiencial, é indagar sobre os imaginários impregnados de vivências, os modos de vida particulares nos quais se enuncia como os educandos se percebem no processo educativo e na vida cotidiana da escola (PEDRAZA DÍAZ, 2015, p. 203).

Ao Ensino Médio se dirigem questionamentos adicionais: deve seguir um padrão ou adequar-se às realidades regionais? É apenas uma etapa de preparação para o Ensino Superior? Qual configuração de Currículo atenderia melhor às necessidades dos estudantes? Educar em casa seria uma possibilidade viável? Tais questionamentos partem não raro de pessoas e grupos distantes das realidades escolares, sem contato com sua dinâmica cotidiana. Por isso, desconsideram que o Ensino Médio, mais que escolarização, é espaço-tempo privilegiado de subjetivação juvenil, graças às interações pedagógicas, à convivência com outros adolescentes e ao exercício de inserção social, no tempo presente e com vistas ao futuro. É importante compreender, também, os sentidos e significados que os estudantes atribuem às experiências que vivenciam durante a escolarização. Aqui se busca aprofundar tais questões.

1. Ensino médio, espaço-tempo de subjetivação juvenil

Problematizar o papel da escolarização na formação das juventudes demanda olhar não apenas para a escola, mas também “entender e refletir sobre a sociedade em que o jovem está inseri-

do e na qual ele experimenta, circula e compartilha afetos”, organizando “essas trocas segundo uma coerência que persegue os sentidos estabelecidos nessa e por essa sociedade” (PEREIRA e LOPES, 2016, p. 195). Para Dubet e Martuccelli (2000), os questionamentos sobre a função da escola contemporânea têm a ver com as mudanças no papel tradicionalmente atribuído às instituições sociais: escola, família e religião deixam de ser instituições que “fabricam” indivíduos a partir da transformação de valores em normas e de normas em personalidades individuais. Segundo Bauman (2005, p. 35), no mundo contemporâneo “as identidades ganharam livre curso, e agora cabe a cada indivíduo, homem ou mulher, capturá-las em pleno voo, usando os seus próprios recursos e ferramentas”. Consequentemente, se fragiliza o papel das instituições educativas, que têm “cada vez menos capacidade e competência para se contrapor à força dos determinismos sociais e ‘moldar’ subjetividades segundo um projeto de cidadania” (TENTI FANFANI, 2002, p. 14).

No que se refere especificamente ao Ensino Médio, Kessler (2002) reconhece que esta desinstitucionalização do social engendra a separação de dois processos escolares que, para a sociologia clássica, apareciam imbricados: a socialização, isto é, a inserção do

estudante na sociedade, por meio da transmissão familiar e escolar dos conhecimentos, valores, normas e comportamentos socialmente validados; e a subjetivação, processo pelo qual o estudante se reconhece sujeito na sociedade à qual pertence, a partir da apropriação destes mesmos valores, da convivência com outros sujeitos e da interação em vários espaços institucionais. O Ensino Médio se fragmenta porque suas

três funções básicas vão perdendo homogeneidade: a formativa, vinculada à socialização; a seletiva, que tende a orientar o estudante para o mercado de trabalho; e a relacional, que entende a escola como um espaço de sociabilidade (KESSLER, 2002, p. 24).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (1996), referendada na Base Nacional Comum Curricular (2018), define como finalidades do Ensino Médio a consolidação dos conhecimentos adquiridos pelo estudante desde a Educação Infantil, com vistas à continuidade dos estudos no ensino superior; sua preparação para o trabalho e a cidadania; seu aperfeiçoamento como pessoa humana, ética e crítica; e sua compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos do conhecimento, relacionando

teoria e prática. Nesta perspectiva, a escolarização é fundamental ao desenvolvimento cognitivo dos estudantes, à formação profissional e à inserção no mercado de trabalho, mas revela sua importância maior em outro aspecto: o Ensino Médio coincide com uma etapa crucial da adolescência, em que o processo de definição da identidade pessoal e social demanda experimentação intensa em diferentes esferas da vida (INSTITUTO CIDADANIA, 2004). Assim, as discussões sobre os estudantes secundaristas não podem desconsiderar que eles são adolescentes vivendo as questões próprias desta etapa de desenvolvimento. A escola não é apenas lugar de aprender conteúdos – sem deixar de sê-lo, obviamente –, mas constitui-se também espaço-tempo de se conhecer, conviver, questionar, trocar experiências, interagir, desenvolver o sentido do Outro, conhecer mais sobre o mundo, constituir a identidade.

Segundo Weiss (2012, p. 141), as identidades “são construídas em um duplo processo de socialização (internalização de normas e valores) e de subjetivação (emancipação e elaboração de normas e valores próprios), especialmente no convívio com os outros (sociabilidade)”. Por isso, estar com outros adolescentes e jovens em diferentes ambientes, tendo a possibilidade de explorar dinâmicas diversas de coleti-

vidade e interação social, gera aprendizagens e experiências que complementam a socialização básica iniciada no ambiente familiar e remetem o estudante a outros espaços institucionais. O autor prossegue:

A construção de uma identidade é uma questão importante para os jovens, tanto a construção de uma identidade social ou cultural como de uma identidade pessoal: O que faço e quem sou? O que vou fazer e quem quero ser? Os jovens estão em um processo contínuo de se identificarem com os outros (pares) e se diferenciarem dos outros (pares). (WEISS, 2012, p. 141)

É nessa dinâmica de convivência e interação intersubjetiva, com coetâneos, educadores e outros sujeitos, que se imbricam a escolarização e o tornar-se sujeito adolescente. No isolamento imposto pela pandemia, por exemplo, a maioria dos estudantes – mesmo quem costumava reclamar da escola – sentiu falta do espaço escolar e das pessoas com quem ali convivem. Isso evidencia ainda mais a importância das experiências de sociabilidade inerentes à escolarização, e os adolescentes e jovens costumam compreender ambas de maneira integrada.

2. Jovens tornando-se sujeitos entre outros jovens

Os adolescentes e jovens se constituem sujeitos tomando por referência o mundo adulto, mas vão construindo sentidos e significados a partir da própria condição juvenil. Como “tendem a transformar os espaços físicos em espaços sociais, pela produção de estruturas particulares de significados” (DAYRELL, 2007, p. 1112), a convivência com amigos e colegas da mesma idade, no espaço-tempo escolar e em outros ambientes por onde circulam, é essencial para que validem as referências entre si, se reconheçam nos elementos comuns à etapa de desenvolvimento e se diferenciem de outros jovens e dos adultos. Como poetiza Mário de Sá-Carneiro, “Eu não sou eu/ nem sou o outro/ sou qualquer coisa de intermédio”.

Nesse sentido, as interações pedagógicas e relacionais com os educadores – boa parte deles adultos – também aporta referências importantes à construção identitária. Soma-se a isso o conhecimento de outras realidades sociais e culturais proporcionadas pela escola e têm-se aí oportunidades de convivência e interação com a diversidade cultural, social e geracional, a partir das quais o adolescente pode compreender di-

ferentes trajetórias e pontos de vista, ampliar sua visão de mundo e ir se reconhecendo nesse trajeto.

Enfim, no espaço-tempo escolar “os jovens podem experimentar, de forma mediada e intencional, as interações com o outro, com o mundo, e vislumbrar, na valorização da diversidade, oportunidades de crescimento para seu presente e futuro” (BNCC, 2018, p. 473). Tais experiências contribuem na construção de referências individuais sobre como ser gente, conviver com outras gentes e assumir seu lugar nas tramas que conformam o tecido social. As identidades juvenis e as dinâmicas de escolarização não são criadas em esferas independentes, mas resultam dos mesmos processos e “desenvolvem-se em constante articulação, sedimentando-se e reconfigurando-se”, por isso “o percurso de escolaridade é, ele próprio, uma sucessão de interações sociais nas quais se vão construindo e sedimentando identidades” (ABRANTES, 2003, p. 122). A escola se configura como um recorte do contexto social mais amplo, então as experiências escolares favorecem tanto a convivência com a diversidade contemporânea como a própria constituição subjetiva, possibilitando a integração do sentido da alteridade nos projetos individuais. Como afirma a ética Ubuntu: “Sou o que sou pelo que nós somos!”

Além da característica gregária dos adolescentes e jovens, que tendem a formar grupos diversos, o processo de tornar-se sujeito é marcado por “circuitos institucionais”. O sujeito se constitui como ser-em-relação com outros sujeitos e ambientes sociais e, embora tenham perdido parte de sua exclusividade como agentes de subjetivação, “a família e a escola são as instituições nas quais ocorrem as primeiras experiências de vida e constituem o ponto de partida das rotas subsequentes com seus trajetos, pontos, cortes, articulações e rupturas” (RASCOVAN, 2016, p. 241-242). Os valores e as práticas aí vivenciados convergem no processo de subjetivação, podendo ser questionados e ressignificados de maneira coletiva e individual, a partir das interações sociais.

Assim, estas dinâmicas caracterizam a escola como um espaço-tempo de cidadania e de formação cidadã. Biesta (2016) identifica duas concepções distintas de cidadania, a social e a política, e afirma que, em uma sociedade marcada pela diversidade, uma forma de distinguir as duas é em termos de como cada uma olha para a pluralidade e a diferença.

A compreensão social da cidadania tende a ver a pluralidade e a diferença antes de tudo como um problema, como

algo que preocupa e ameaça a estabilidade da sociedade e, portanto, como algo que deve ser enfrentado e, em certa medida, até superado (BIESTA, 2016, p. 23).

Esta concepção costuma fundamentar posturas fechadas e tradicionalistas, que associam a cidadania a um civismo abstrato e uniformizante, negam a pluralidade das subjetividades contemporâneas, reconhecem somente identidades e estilos de vida “normais” e defendem que os processos de ensino e aprendizagem devem desconsiderar qualquer expressão fora deste padrão.

Na visão política da cidadania, ao contrário, “a pluralidade e a diferença são vistas como a razão de ser dos processos e práticas democráticas e, portanto, como algo que deve ser protegido e cultivado”. Referendando a diversidade contemporânea, “a cidadania democrática está mais interessada na pluralidade e na diferença do que na uniformidade” (*idem*). No que se refere às juventudes, a cidadania política não apenas possibilita compreender as múltiplas identidades juvenis, como também reconhece e valida interações intersubjetivas baseadas no reconhecimento do outro, no respeito à alteridade e no sentido de coletividade. E isso é fundamental à tarefa de projeção de futuro com que os

adolescentes e jovens se defrontam, ao final do Ensino Médio.

3. Escola, tempo presente e tempos futuros

A perspectiva política de formação cidadã se baseia na relação entre a teoria – compreensão do que significa ser cidadão, direitos e deveres, valores éticos – e a prática: as interações sociais implicam os diferentes sujeitos, a desigualdade social responsabiliza a coletividade, as escolhas individuais e coletivas interferem no tecido social. Por isso se define como um dos papéis da escola

auxiliar os estudantes a aprender a se reconhecer como sujeitos, considerando suas potencialidades e a relevância dos modos de participação e intervenção social na concretização de seu projeto de vida (BNCC, 2018, p. 473).

Klein e Arantes (2016, p. 150) propõem estender o conceito de cidadania ao nível pessoal, o que “significa, em uma sociedade democrática, dar aos jovens um amplo espaço para relações dialógicas e participação nos processos sociais, favorecendo a adoção de projetos de vida

autotranscendentes”. Na adolescência, a definição do projeto de vida ganha centralidade nos processos de subjetivação, pois definir o futuro implica compreender o lugar que o adolescente ocupa como cidadão e o lugar onde deseja estar, como jovem, profissional, adulto. O Ensino Médio representa esse ponto de inflexão entre a trajetória do estudante até então e os caminhos que se desortinam à sua frente. Como toda ruptura, esta não é isenta de angústias, dúvidas e possibilidades, e a interação cotidiana com pessoas vivenciando processos similares – os estudantes – e outras que estão em uma etapa vital posterior – os educadores – contribui para que as experiências atuais ganhem significado na ampliação dos horizontes de futuro.

As referências familiares influenciam na definição do projeto de vida, mas esta construção é uma tarefa pessoal do adolescente e não diz respeito somente a ele: suas opções implicam também as esferas familiar, educacional, profissional, social, cultural e religiosa. Como a escola “é um espaço de interação e convivência entre diferentes, mas não o único espaço, nem atuando de forma isolada”, é fundamental sua integração ao contexto mais amplo para ser “um dos muitos lugares onde se tecem redes de sociabilidade e múltiplos modos e estratégias de participação social” (PEREIRA-TOSTA, 2011, p. 428).

Nem família nem escola existem como bolhas à parte da realidade social, e ambas são fundamentais ao processo de subjetivação dos estudantes. Há quem compreenda estas instituições como lugar de proteção, mas vale assinalar a diferença significativa entre proteção no sentido de cuidado com a integridade da pessoa, o que supõe proporcionar-lhe ambientes, condições e experiências necessárias ao seu pleno desenvolvimento, e o cuidado excessivo que, buscando poupar o adolescente da convivência com a diversidade contemporânea, o infantiliza e dificulta sua constituição como sujeito autônomo e consciente do seu lugar no mundo. As raízes de cada indivíduo remetem à trajetória familiar, sem dúvida, mas,

ao participar das práticas em diferentes âmbitos, nos socializamos nelas (compreendemos seus significados e regras do jogo e nos tornamos participantes competentes), enquanto nos subjetivamos (sopesamos as regras, desenvolvemos preferências, escolhemos certas ações e não outras) (WEISS, 2012, p. 141).

Ninguém existe de maneira isolada, especialmente neste mundo aldeia global: o sujeito se constitui em relação aos outros e ao contexto social. As múltiplas

experiências e aprendizagens vinculadas à escolarização são fundamentais para que os estudantes se autoidentifiquem como indivíduos, se reconheçam como cidadãos entre outros cidadãos e se constituam sujeitos na sociedade na qual se inserem. É a partir do espaço-tempo escolar que a trajetória individual e as possibilidades de futuro se encontram, a história pessoal ganha novos sentidos e o adolescente tem condições de elaborar sua história, discernir o que deseja fazer da vida e projetar seus caminhos daqui para a frente.

Considerações finais

A subjetivação juvenil resulta de um processo no qual se integram idiosincrasias e fatores familiares, culturais, políticos e religiosos, entre outros, mas acontece a partir de um contexto determinado que remete o adolescente ao contexto social mais amplo. A escola é o espaço-tempo que faz esta ponte, favorecendo a consciência de si a partir das interações intersubjetivas e experiências diversas inerentes à escolarização.

É certo que, na aldeia global contemporânea, as referências institucionais perdem influência sobre a constituição do sujeito, mas, ainda sim, cumprem uma função importante neste processo. As instituições socializadoras tradicionais,